

**FACCIO ADMINISTRAÇÕES**

Administradora Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – CAPITAL**

**Processo de número 1003823-78.2016.8.26.0268**

**Requerentes: CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A – Em Recuperação Judicial e outras**

**FACCIO ADMINISTRAÇÕES**, Administradora Judicial da **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A** (“GOMES LOURENÇO”), da **J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A**, da **VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**, da **LAUTIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** e da **GLEP ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A**, todas em **Recuperação Judicial**, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus patronos, que esta subscrevem, em atenção ao teor da decisão de **folhas 14.676/14.681**, e com fundamento no disposto na **alínea ‘d’ do inciso II do artigo 22**, combinado com o **artigo 63 da Lei 11.101/2005**, apresentar o **relatório sobre o cumprimento do plano pelas Recuperandas**, nos termos que passa a descrever.

Como é de conhecimento desse Nobre Juízo, a ação foi ajuizada em 17 de agosto de 2016 na comarca de Itapecerica da Serra, tendo sido posteriormente redistribuída para a da capital, após o acolhimento de exceções de incompetência da **ARCADIS LOGOS S/A** e da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

O pedido de recuperação restringia-se à Recuperanda **GOMES LOURENÇO**.

1  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WJMJ21410443094. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D2C.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

O deferimento do processamento da recuperação deu-se por decisão proferida em 02 de setembro de 2016, como consta nas folhas 681/684.

O Edital de convocação de credores e terceiros interessados (edital do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005), informando o deferimento da recuperação e a lista de credores, datado de 06 de outubro de 2016, foi juntado nas folhas 844/861, e sua disponibilização no DJE – também ocorrida naquela data – foi comprovada nas folhas 1.222/1.229.

Posteriormente, em 28 de novembro de 2016, houve emenda ao pedido inicial, para inclusão das empresas **J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A**, da **VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.**, da **LAUTIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, da **GLEP ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A** e da **PST ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A** no processamento desta recuperação judicial, como se verifica nas folhas 1912/1927.

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação em 28 de novembro de 2016 (que consta nas folhas 2.609/2.922).

A administradora judicial que precedeu esta opinou favoravelmente ao pedido de inclusão das demais Recuperandas ao feito, tal qual se lê nas folhas 3.058/3.064.

Sobreveio, então, a decisão de folhas 4060/4071 de determinação de redistribuição da ação.

O pleito de inclusão das demais Recuperandas na ação foi discutido na audiência realizada em 12 de junho de 2017, cuja ata encontra-se nas folhas 4111/4115, na qual se determinou que a então administradora judicial apresentasse relatório referente a esse tema.

Após a apresentação de tais relatórios, sobreveio a decisão de folhas 5370/5375, que indeferiu a inclusão das demais Recuperandas no polo ativo da ação.

Contra essa decisão foi interposto o agravo de instrumento de número 2164017-29.2017.8.26.0000, ao qual foi dado parcial provimento, para permitir a inclusão das demais Recuperandas na recuperação judicial, isto é, deferindo-se a consolidação processual da recuperação judicial com relação a todas as Recuperandas, deixando a cargo dos credores decidirem

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

a respeito de eventual consolidação substancial na recuperação judicial, nos termos da ementa abaixo transcrita:

Recuperação judicial. **Grupo Gomes Lourenço.** Decisão que indefere o processamento de recuperação judicial de empresas de mesmo grupo, em litisconsórcio ativo. Pretensão das recuperandas ao reconhecimento da consolidação processual e substancial. Preliminar.

Preclusão “pro judicato”. A formação do litisconsórcio ativo facultativo é matéria de ordem pública, que pode ser novamente apreciada pelo Magistrado no decorrer da demanda, como autoriza o art. 505, II, do NCP. Preliminar afastada. Aglutinação das sociedades recuperandas em grupo de fato. A apresentação das empresas ao mercado traz, portanto, importante indicativo da formação do **grupo econômico de fato.** Isto se afirma em razão da origem comum das empresas, decorrentes da Construtora Gomes Lourenço, o que justifica, ainda hoje, a participação de membros da família Lourenço como acionistas ou quotistas das empresas do grupo, os quais, inclusive, atuam como diretores ou conselheiros. Esta coincidência nos quadros de administração das empresas redundante na participação dos membros da família Lourenço nas decisões financeiras, de gestão e operação do Grupo, o que sugere, minimamente, a existência de sociedades coligadas. Esta **situação de interdependência** favoreceu, inclusive, a realização de operações financeiras com garantias cruzadas. Coincidência dos quadros de administração e a interpenetração de garantias financeiras que justificam o reconhecimento de grupo de fato.

Neste cenário, no qual se vê claramente a **formação do grupo de fato**, não se exigia, respeitado o entendimento em contrário, a crise financeira de todas as empresas inseridas no polo ativo da demanda, sendo suficiente a crise financeira do Grupo. **Consolidação substancial que somente poderá ser decidida pelos credores em Assembleia,** considerando-se, ademais, os limites da decisão agravada examinada, que tratou neste momento processual apenas da **consolidação processual.** **Recurso parcialmente provido apenas para admitir o litisconsórcio ativo.** Embargos de declaração prejudicados.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

A relação de credores da Recuperanda GOMES LOURENÇO elaborada pela administradora judicial anterior – lista do §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005 –, foi juntada nas folhas 5.731/5.739 em 11 de agosto de 2017.

Em 27 de setembro de 2017 aquela administradora judicial apresentou, nas folhas 6.130/6.134, lista complementar de credores do §2º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, nela relacionando os credores das demais Recuperandas.

### **DO QUADRO GERAL DE CREDITORES**

Quando ajuizado o pedido de recuperação judicial da Recuperanda GOMES LOURENÇO, em 17 de agosto de 2016, apresentou ela uma relação de credores (relação do inciso III do artigo 51 da Lei 11.101/2005) constando os seguintes valores:

#### **1. Lista de credores da Recuperanda CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A:**

- a. Valor total dos créditos trabalhistas: R\$ 8.177.670,86 (folhas 91/101);
- b. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 58.876.203,01 (folhas 103/117);
- c. Valor total dos créditos de micro e pequenas empresas: R\$ 4.544.042,01 (folhas 119/126),

totalizando o montante de **R\$ 71.597.915,88**.

Quando da emenda da inicial, para a inclusão das demais 5 (cinco) empresas, foram juntadas listas de credores das Recuperandas com as seguintes informações:

#### **2. Lista de credores da Recuperanda VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.:**

- a. Valor total dos créditos trabalhistas: crédito reconhecido de R\$ 190.000,00 em favor de um credor na folha 2205 e créditos trabalhistas em discussão em

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

reclamações trabalhistas que, somados, resultaram em R\$ 271.655,00 (folha 2263);

- b. Valor total dos créditos com garantia real: R\$ 19.482.760,00 (folha 2211);
- c. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 738.469,17 (folha 2203).

### 3. Lista de credores da Recuperanda **J.S. LOURENÇO AGRÍCOLA S/A:**

- a. Valor total de créditos em discussão em reclamações trabalhista: R\$ 1.473.119,00 (folha 2.265);
- b. Valor total dos créditos com garantia real: R\$ 23.892.735,00 (folha 2208);
- c. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 9.791.222,47 (folha 2212).

### 4. Lista de credores da Recuperanda **LAUTIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A:**

- a. Valor total de créditos em discussão em, reclamações trabalhistas: R\$ 330.000,00 (folha 2.256);
- b. Valor total dos créditos com garantia real: R\$ 37.270.702,31 (folha 2209);
- c. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 9.017.152,03 (folha 2217).

### 5. Lista de credores da Recuperanda **GLEP ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A:**

- a. Valor total dos créditos trabalhistas discutidos em ações reclamatórias: R\$ 13.244.035,88 (folha 2264);
- b. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 21.598.870,01 (folha 2206);

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

c. Valor total dos créditos de micro e pequenas empresas: R\$ 10.084,49 (folha 2214).

### 6. Lista de credores da Recuperanda **PST ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A**:

a. Valor total dos créditos trabalhistas – em discussão em reclamações: R\$ 1.289.659,53 (folha 2262);

b. Valor total dos créditos com garantia real: R\$ 36.616.326,25 (folha 2210);

c. Valor total dos créditos de micro e pequenas empresas: R\$ 12.425,00 (folha 2207).

Também apresentaram as Recuperandas relações consolidadas de credores envolvendo todas elas, com exceção da Recuperanda GOMES LOURENÇO, nestes termos:

### Listas de credores consolidadas das Recuperandas **J.S. LOURENÇO, VERCOM, LAUTIS, GLEP e PST**:

a. Valor total dos créditos trabalhistas: R\$ 190.000,00 (folha 2205);

;

b. Valor total dos créditos com garantia real: R\$ 117.262.523,56 (folha 2204);

c. Valor total dos créditos quirografários: R\$ 41.145.711,63 (folha 2201);

d. Valor total dos créditos de micro e pequenas empresas: R\$ 22.509,49 (folha 2213).

A administradora judicial anterior elaborou, então, seu quadro de credores, nos termos das informações que constam no quadro abaixo:

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Recuperandas	I Trabalhista	II Garantia Real	III Quirografário	IV ME e EPP	Total
Gomes	R\$7.768.115,65		R\$97.036.786,40	R\$5.144.563,79	R\$109.949.465,84
Lautis		R\$37.270.702,31	R\$9.017.152,03		R\$46.287.854,34
GLEP			R\$21.598.870,01	R\$10.084,49	R\$21.608.954,50
JS Lourenço		R\$23.892.735,00	R\$9.786.944,39		R\$33.679.679,39
PST		R\$36.616.326,25		R\$12.425,00	R\$36.628.751,25
Vercom	R\$190.000,00	R\$19.482.760,00	R\$738.469,17		R\$20.411.229,17
<b>Totais</b>	<b>R\$7.958.115,65</b>	<b>R\$117.262.523,56</b>	<b>R\$138.178.222,00</b>	<b>R\$5.167.073,28</b>	<b>R\$268.565.934,49</b>

## DOS TERMOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO ORIGINAL

O plano de recuperação judicial original foi juntado pelas Recuperandas nas folhas 2609/2922, e nele informaram a pretensão do seu cumprimento com a projeção do aumento de seu faturamento ao longo do período de 10 (dez) anos, além de apresentarem dados sobre suas atividades e seus bens.

Apresentaram planilha e gráfico com informações sobre a totalidade dos valores devidos a seus credores, sendo os de:

1. R\$ 8.367.670,86 aos credores trabalhistas;
2. R\$ 117.262.523,56 aos credores com garantia real;
3. R\$ 99.221.916,69 aos credores quirografários;
4. R\$ 4.566.551,50 aos credores micro e pequenas empresas,

totalizando **R\$ 229.418.662,61**, nos termos da “colagem” abaixo, extraída da folha 2628:

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

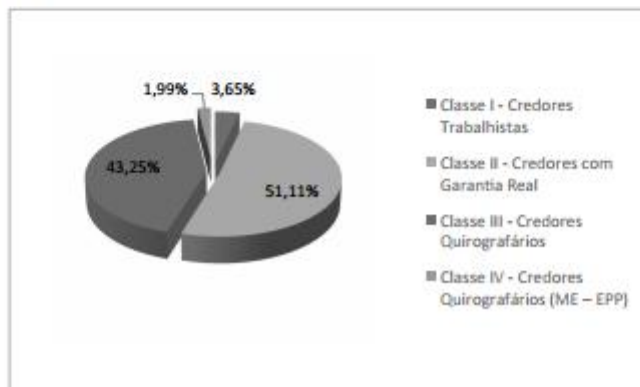
## Administradora Judicial

**3. Organização do Plano de Recuperação****3.1 Quadro de Credores**

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas:

Classe	Valor	A.V%
Classe I - Credores Trabalhistas	R\$ 8.367.670,86	3,65%
Classe II - Credores com Garantia Real	R\$ 117.262.523,56	51,11%
Classe III - Credores Quirografários	R\$ 99.221.916,69	43,25%
Classe IV - Credores Quirografários (ME – EPP)	R\$ 4.566.551,50	1,99%
<b>Total - R\$</b>	<b>R\$ 229.418.662,61</b>	<b>100%</b>

Valores em reais – R\$



Como informa a planilha, tais valores basearam-se nas listas de credores apresentadas pelas próprias Recuperandas (lista do §1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005), que constam nas folhas 844/861 e 6192/6197.

Propuseram as Recuperandas, em seu plano, sua reestruturação, e, com relação ao pagamento de seus credores:

1. Trabalhistas (classe do inciso I do artigo 41 da Lei 11.101/2005): pagamento do valor integral dos créditos de todos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do plano e de concessão da recuperação judicial, prevista no artigo 54 da Lei 11.101/2005 (folha 2638);

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

2. Com garantia real, quirografários e pequenas empresas (classes dos incisos II, III e IV do artigo 41 da Lei 11.101/2005): pagamento de todos com um deságio de 65% dos valores de seus créditos, e que tais pagamentos seriam feitos em parcelas mensais, com vencimento da primeira no final do 13º (décimo terceiro) mês após a publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial (folha 2639).

Com relação à correção dos valores a serem pagos aos credores das classes II, III e IV, indicaram a aplicação da Taxa Referencial (TR), contabilizada desde a data do pedido de recuperação judicial.

Além disso, sugeriram a incidência de juros remuneratórios de 0,5% a.a. mais 0,5% de juros de mora que, somados resultariam no total de 1% a.a., devendo esses juros também ser contabilizados a partir da data do pedido de recuperação judicial (folha 2640).

As formas de pagamento foram propostas na folha 2642, na qual informam que os pagamentos dar-se-iam diretamente nas contas bancárias de cada credor, sendo comprovado tal pagamento por meio de simples recibo ou de comprovante de depósito ou de transferência bancária, cabendo a cada interessado informar seus dados bancários para pagamento de seu crédito para o endereço eletrônico: [recuperacaojudicial@gomeslourengo.com.br](mailto:recuperacaojudicial@gomeslourengo.com.br) no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento esperado.

Na hipótese de o credor não entrar em contato com as Recuperandas para informar seus dados bancários, o valor a ele devido deveria permanecer reservado em caixa, a ser liberado tão logo recebido contato do interessado nos termos em comento.

### **DO MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Posteriormente, nas folhas 7600/7624, apresentaram modificativo do plano com termos idênticos para todas, mas, em razão da necessidade de se prever a possibilidade de não concordância dos credores com a consolidação substancial da recuperação judicial, apresentaram outro modificativo, nas folhas 9284/9415, com planos específicos para cada Recuperanda.

A despeito dessa providência, os planos de recuperação apresentados para cada Recuperanda foram praticamente idênticos, com exceção do que se deu no caso da PST

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

ENERGIAS, e no que diz respeito à existência, ou não, de credores de determinada classe de cada Recuperanda<sup>1</sup>, tendo sido neles previsto pagamento de todos os credores das empresas que fossem incluídas em consolidação substancial em condições idênticas.

Além disso, os pagamentos dos credores trabalhistas de cada Recuperanda deveriam dar-se nas seguintes condições: Pagamento de 40% (quarenta por cento) do total devido aos credores trabalhistas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação da recuperação judicial nos termos do aditivo, devendo ser os 60% (sessenta por cento) restantes pagos em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão homologatória em comento (folha 9291).

Os créditos das Classes II, III e IV sofreriam um deságio de 58,5% sobre a totalidade de cada crédito, em 35 (trinta e cinco) parcelas trimestrais sucessivas, com vencimento da primeira no 18º (décimo oitavo) mês após a publicação de homologação do modificativo do plano (folha 9292).

Previu-se o pagamento da totalidade dessas parcelas no prazo de 10 (dez) anos, nos termos do quadro de folha 9293.

Mais uma vez, sugeriram a correção monetária dos valores a serem pagos a tais credores com a incidência dos índices da Taxa Referencial (TR), contabilizada desde a data do pedido de recuperação judicial, acrescidos de juros remuneratórios de 0,5% a.a. e mais 0,5% a título de juros moratórios, resultando no total de 1% a.a., devendo esses juros também ser contabilizados a partir da data do pedido de recuperação judicial (folha 9294).

Previu-se, ainda, no modificativo:

1. A venda de imóveis para honrarem os compromissos assumidos junto aos seus credores, nos moldes dos artigos 60 e 142 da Lei 11.101/2005, devendo, nessa situação, dar-se preferência ao pagamento dos créditos trabalhistas, sendo possível a utilização de metade do saldo como capital de giro e metade para o pagamento dos credores das classes II, III e IV, na forma de leilão reverso (folhas 9295/9296);

<sup>1</sup> Algumas Recuperandas, como a GLEP, por exemplo, não possuíam credores trabalhistas.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

2. A criação de SPE com a utilização de seus imóveis, e a distribuição de cotas dela aos credores das classes II, III e IV como forma de pagamento (folhas 9296/9298);
3. Utilização de entradas extraordinárias de recursos, situação na qual deveriam ser priorizados os pagamentos dos créditos trabalhistas, e, posteriormente, de eventuais tributos em atraso, ou a utilização de 50% dessa verba como capital de giro e o restante na forma de leilão reverso para o pagamento dos credores das classes II, III e IV (folha 9299);
4. Venda de UPIs, com previsão de leilão da unidade, na hipótese de não exitosa tentativa de alienação por via particular, priorizando-se os pagamentos dos credores que detenham como garantia, algum bem da UPI (folhas 9300/9302);
5. Movimentação de ativos móveis, com a venda de bens móveis mediante autorização judicial (folhas 9303/9304);
6. A realização de leilão reverso.

Mais uma vez, sugeriram as Recuperandas que os pagamentos se dessem diretamente nas contas bancárias de cada credor, sendo comprovado tal pagamento por meio de simples recibo ou de comprovante de depósito ou de transferência bancária, cabendo a cada interessado informar seus dados bancários para pagamento de seu crédito para o endereço eletrônico: [recuperacaojudicial@gomeslourengo.com.br](mailto:recuperacaojudicial@gomeslourengo.com.br) no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento esperado.

No que diz respeito à PST ENERGIAS, especificamente, previu-se a dação em pagamento de imóvel e transferência imediata de outorga da “PCH Tamanduá”, da empresa Tamanduá Energia S.A., controlada pela Recuperanda GLEP Energias Renováveis e Participações S.A., para o pagamento especificamente, da credora INFRABRASIL FUNDO DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, sem deságio e sem prazo de carência, previsto para ser iniciado em agosto de 2019.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

Administradora Judicial

## DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS RECUPERANDAS

A assembleia geral de credores foi realizada em 27 de março de 2019, tendo nela havido votação a respeito da consolidação processual e substancial do plano de recuperação, como informado nas folhas 9418/9479, em respeito à decisão proferida no julgamento do agravo de instrumento de número 2165440-24.2017.8.26.0000.

Decidiu a maioria dos credores a favor da consolidação substancial do plano, com exceção do credor INFRABRASIL, da PST ENERGIAS.

Sugeriu-se então a suspensão da assembleia para tratar especificamente do plano de recuperação para o pagamento da PST ENERGIAS, sugerindo-se a realização de nova assembleia com os credores de tal Recuperanda para discussão sobre os termos do plano.

O plano consolidado relacionado aos credores das demais Recuperandas foi aprovado por 100% dos credores trabalhistas, 100% dos credores com garantia real, 70,17% dos credores quirografários e 98,11% dos credores micro e pequenas empresas.

A decisão de folhas 9491/9492 homologou o plano de recuperação judicial das Recuperandas que optaram pela consolidação substancial, com as seguintes observações:

### 1. Cláusulas afastadas:

- a. Cláusula de *“exoneração de coobrigados, fiadores e avalistas, viola o disposto no art.49, par. 1º. Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso”*;
- b. Cláusula que permite a *“realização de alienação de bens do ativo permanente, sem prévia especificação e autorização judicial, viola o art. 66 da LRF”*;
- c. Cláusula que *“prevê pagamento sem correção monetária, a credor que não indicou dados bancários”*, pois *“viola o princípio que proíbe o*

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

*enriquecimento sem causa*”, sendo que “*correção monetária nada acrescenta ao valor da prestação e deve ser aplicada*”.

### 2. Determinação com relação às dívidas tributárias:

Ordenou o juízo que as Recuperandas apresentassem, após a liquidação dos créditos trabalhistas, comprovação do parcelamento de suas dívidas tributárias, pelos motivos lançados no *decisum* que ora reproduzimos:

Para a homologação do plano, ainda, cumpria à recuperanda juntar as certidões negativas de débitos tributários, conforme exige o art. 57 da LRF, ou comprovar o parcelamento dos débitos tributários, nos termos de lei específica a ser editada conforme art. 68. A jurisprudência majoritária dispensava da exigência de parcelamento dos créditos fiscais aos pedidos distribuídos antes que lei específica estabelecesse o regime aplicável aos devedores em recuperação. Agora já há legislação a respeito (Lei 13.043/2014), embora com alguns vícios: **"o pedido de parcelamento, segundo o dispositivo legal sob comento, deve abranger a totalidade dos débitos tributários, alcançando aqueles com exigibilidade suspensa por força de impugnações administrativa ou judicial; c) o pedido de parcelamento implica a desistência das vias administrativas ou judicial em que se discute o crédito tributário; d) a desistência implica, *ipso facto*, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a ação judicial ou recurso administrativo, incorrendo em manifesta inconstitucionalidade por defesa aos princípios do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa (art. 5º inciso LIV e LV, da CF)".** (OS ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E AS QUESTÕES CONTROVERTIDAS NA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA (KYOSIHI HARADA, 10 Anos de Vigência da Lei de Recuperação e Falências, coordenadores: Fátima Nancy Andrighi, Sidnei Beneti, Saraiva 2015, pp. 454/462)

Portanto, deverão as recuperandas comprovar o parcelamento tributário no momento seguinte à liquidação dos créditos trabalhistas, que têm prioridade em relação aos tributários.

Até o momento da elaboração e do protocolo deste relatório de encerramento, não se deu a comprovação do pagamento da totalidade dos créditos trabalhistas por parte das Recuperandas. O não pagamento de alguns dos créditos, segundo as Recuperandas, deve-se ao fato de não terem sido fornecidos os dados bancários necessários para essa finalidade.

Ademais, ainda constam alguns incidentes de pedidos de habilitação de créditos trabalhistas pendentes de julgamento definitivo.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Com a apresentação deste relatório, é possível que o encerramento da recuperação judicial dê-se, então, antes de serem comprovados os pagamentos dos tributos porventura devidos pelas Recuperandas até o momento, ou o parcelamento deles.

A não apresentação desses comprovantes, por si só, salvo melhor juízo, não impedem o encerramento da recuperação judicial, eis que créditos de natureza tributária não estão sujeitos ao procedimento recuperacional e poderão ser demandados em ações próprias.

Informaram as Recuperandas, em mensagem eletrônica enviada à Administração Judicial:

- a. A adesão ao programa de Transação Excepcional para Empresas em Recuperação Judicial junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para renegociação de todas as dívidas tributárias pendentes de pagamento em execução ou em vias de execução por aquele órgão.
- b. A totalidade do montante negociado, relativamente às dívidas previdenciárias, segundo as Recuperandas, foi de R\$ 9.565.756,01, que, com descontos, foi reduzido a R\$ 5.077.256,75, tendo já ocorrido o pagamento da primeira parcela desse parcelamento, conforme constou no relatório das atividades dos meses de janeiro a março de 2021 (fls. 15.076).
- c. Terem contatado a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional para transferir a situação de dívidas relacionadas a PIS e COFINS para a Dívida Ativa para renegociação delas pelo programa de Transação Excepcional para Empresas em Recuperação Judicial.

Ademais, as Recuperandas, a fim de demonstrar a regularização de ao menos parte de duas dívidas de natureza tributária, forneceu à Administração Judicial os seguintes documentos:

1. Documentos relacionados às dívidas tributárias da Recuperanda GOMES LOURENÇO:

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Extrato da situação de dívidas tributárias federais parceladas – com exigibilidade suspensa;

Cópia de comprovante de envio de informações via SEFIP;

2. Documentos relacionados às dívidas tributárias da Recuperanda GLEP:

Extrato da situação de dívida tributária relacionada à previdência social de empregados de baixo valor (de pouco mais de R\$ 1.000,00);

Cópia de comprovante de envio de informações via SEFIP;

3. Documentos relacionados às dívidas tributárias da Recuperanda VERCOM:

Extrato da situação de dívidas tributárias federais parceladas – com exigibilidade suspensa, demonstrando regularidade de recolhimento desses tributos;

Cópia de comprovante de envio de informações via SEFIP.

4. Documento relacionado às dívidas tributárias da Recuperanda LAUTIS:

Certidão negativa de débitos referentes a tributos federais.

5. Documento relacionado às dívidas tributárias da Recuperanda J.S.LOURENÇO:

Certidão negativa de débitos referentes a tributos federais.

6. Documento relacionado às dívidas tributárias da PST ENERGIAS:

Certidão negativa de débitos referentes a tributos federais.

Apresentaram, também, comprovante do pagamento de dívida tributária da GLEP e da VERCOM realizado pela PST ENERGIAS, e planilha com valores de recolhimentos de INSS, FGTS, PIS e IRRF referentes aos meses de junho de 2020 a março de 2021.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

Administradora Judicial

## DA POSTERIOR EXCLUSÃO DA PST ENERGIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Posteriormente, antes de ter havido consenso sobre os termos de um plano a ser elaborado para a recuperação judicial da PST ENERGIAS, foi ela **excluída da recuperação judicial por decisão proferida nas folhas 9791/9795**, contra a qual foi interposto o **agravo de instrumento de número 2235894-58.2019.8.26.0000**, ao qual foi **negado provimento**.

A decisão fundamentou-se no fato de contar tal Recuperanda com apenas 2 (dois) credores.

No momento, aguarda-se julgamento de **recurso especial** interposto contra o teor do acórdão de tal agravo.

## DAS VENDAS DE ATIVOS DAS RECUPERANDAS

Como mencionado, as Recuperandas previram, em seus planos de recuperação judicial, a possibilidade de alienação de alguns de seus ativos, com anuência judicial, para o pagamento de seus credores.

Nas folhas 5717/5719 as Recuperandas pediram autorização para a alienação do imóvel de matrícula 116.800, pelo valor de R\$ 6.796.844,60, para o pagamento de dívida fiscal parcelada e dívidas trabalhistas, o que foi deferido na decisão de folhas 6161/6162, via leilão judicial.

Entretanto, posteriormente, desistiram da alienação do bem, como consta na petição de folhas 6971/6972.

Nas folhas 14.009/14.012, pediram autorização para a venda do Precatório de número 2019.01516-6, pelo valor de R\$ 775.000,00, o que foi deferido na decisão de folhas 14.142/14.147 e, nas folhas 14.248/14.249 informaram que estavam em tratativas com a empresa CCM GESTÃO para a formalização dessa venda.

Outro pedido de permissão de alienação de bens móveis foi feito nas folhas 14.296/14.299, desta vez, de diversos equipamentos de informática obsoletos, na condição de

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

sucata, o que foi autorizado na decisão de folhas 14.349/14.353, tendo sido informada tal venda nas folhas 14.525/14.540 pelo total de R\$ 6.433,50.

Houve, também, em janeiro de 2021, a alienação dos seguintes bens móveis, por parte da Recuperanda VERCOM, como informado no relatório de atividades de janeiro a março de 2021: uma máquina plantadeira Massey Ferguson, por R\$ 75.000,00; um equipamento TSTA 18 x 25”x 6 pelo valor de R\$ 10.000,00.

Recentemente, nas folhas 14.916/14.920, solicitaram autorização para a alienação de alguns imóveis, não tendo havido, ainda, a análise desse pleito por parte do juízo, e tampouco emissão de parecer por parte da Administração Judicial em razão da necessidade de análise de documentos complementares que deverão ser-lhe fornecidos pelas próprias Recuperandas em breve.

### DOS PAGAMENTOS FEITOS AOS CREDITORES

De acordo com a documentação analisada pela Administração Judicial, bem como as impugnações e pedidos de habilitação de crédito, houve o ajuste do quadro geral de credores das Recuperandas, nos termos das tabelas abaixo<sup>2</sup>:

<b>RESUMO DA LISTA DE CREDITORES</b>						
Lista da AJ - Publicada						
Recuperandas	I - Trabalhista	II - Garantia Real	III - Quirografário	IV - ME e EPP		Total
Gomes	7.768.115,65	-	97.036.786,40	5.144.563,79	R\$	109.949.465,84
Lautis	-	37.270.702,31	9.017.152,03	-	R\$	46.287.854,34
GLEP	-	-	21.598.870,01	10.084,49	R\$	21.608.954,50
JS Lourenço	-	23.892.735,00	9.786.944,39	-	R\$	33.679.679,39
PST	-	36.616.326,25	-	12.425,00	R\$	36.628.751,25
Vercom	190.000,00	19.482.760,00	738.469,17	-	R\$	20.411.229,17
<b>Totais =</b>	<b>7.958.115,65</b>	<b>117.262.523,56</b>	<b>138.178.222,00</b>	<b>5.167.073,28</b>	<b>R\$</b>	<b>268.565.934,49</b>

<sup>2</sup> Faz-se a observação de que a planilha leva em consideração valores já homologados ou aqueles que constaram no edital de credores do §2 do artigo 7º da Lei 11.101/2005, sendo certo que alguns incidentes que discutem os valores de alguns créditos, como é o caso da INFRABRASIL e da CH CAPITAL – que ora se leva em consideração apenas para fins elucidativos, lembrando ter sido sua devedora, a PST ENERGIAS, excluída da recuperação judicial –, por exemplo, ainda se encontram em discussão nos incidentes de números 1033836-11.2018.8.26.0100 e 1032811-60.2018.8.26.0100.

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Valores da Lista AJ - Ajustada:					
Recuperandas	I - Trabalhista	II - Garantia Real	III - Quirografário	IV - ME e EPP	Total
Gomes	8.462.041,46	-	96.365.637,73	5.121.786,65	R\$ 109.949.465,84
Ajustes =	693.925,81	-	671.148,67	22.777,14	-
Lautis	68.616,75	37.270.702,31	8.948.535,28	-	R\$ 46.287.854,34
Ajustes =	68.616,75	-	68.616,75	-	R\$ -
GLEP	-	-	21.598.870,01	10.084,49	R\$ 21.608.954,50
Ajustes =	-	-	-	-	R\$ -
JS Lourenço	46.562,59	23.892.735,00	9.740.381,80	-	R\$ 33.679.679,39
Ajustes =	46.562,59	-	46.562,59	-	-
PST	-	36.616.326,25	-	12.425,00	R\$ 36.628.751,25
Ajustes =	-	-	-	-	-
Vercom	190.000,00	19.482.760,00	738.469,17	-	R\$ 20.411.229,17
Ajustes =	-	-	-	-	R\$ -
<b>Totais =</b>	<b>8.767.220,80</b>	<b>117.262.523,56</b>	<b>137.391.893,99</b>	<b>5.144.296,14</b>	<b>R\$ 268.565.934,49</b>

Com os deságios previstos no plano de recuperação judicial (PRJ), obtiveram-se os valores da tabela abaixo:

Desagio do PRJ - 58,5%:					
Totais =	8.767.220,80	117.262.523,56	137.391.893,99	5.144.296,14	R\$ 268.565.934,49
Desagio do PRJ:	-	68.598.576,28	80.374.257,98	3.009.413,24	R\$ 151.982.247,51
Saldo do PRJ:	8.767.220,80	48.663.947,28	57.017.636,01	2.134.882,90	R\$ 116.583.686,98
<b>Valores Pagos:</b>	<b>9.790.388,91</b>	<b>-</b>	<b>193.495,66</b>	<b>8.018,21</b>	<b>R\$ 9.991.902,78</b>

Os valores pagos estão discriminados por credor

A regularidade desses pagamentos deve ser analisada de acordo com o plano das Recuperandas, lembrando que nele havia a previsão de pagamento dos credores das classes II, III e IV em 35 (trinta e cinco) parcelas trimestrais sucessivas, com vencimento da primeira no 18º (décimo oitavo) mês após a publicação de homologação do modificativo do plano (folha 9292).

A decisão de folhas 9491/9492, que homologou o plano das Recuperandas, foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico em 09 de abril de 2019, como consta na certidão de folhas 9494/9497.

Logo, consolidou-se a previsão dos pagamentos das primeiras dos credores das classes II, III e IV a partir de setembro de 2020, se considerado o mês de abril de 2019

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

como inicial para a contagem do prazo de carência. Previu-se o pagamento da totalidade dessas parcelas no prazo de 10 (dez) anos, nos termos do quadro de folha 9293.

E, como narrado na folha 15.044, que faz parte do relatório de atividades de setembro a dezembro de 2020, os pagamentos foram iniciados em setembro de 2020, quando foram pagas a 1ª e 2ª parcelas a 14 (quatorze) credores quirografários e 14 (quatorze) ME e EPP, no total de R\$ 111.923,03.

No relatório do período de janeiro a março de 2021 consta que em fevereiro de 2021 foram realizados pagamentos antecipados da 3ª parcela aos credores das classes III e IV, sendo: 14 (quatorze) credores quirografários e 17 (dezesete) ME e EPP, no total de R\$ 89.590,84 que, somado aos valores pagos até dezembro de 2020, de R\$ 111.923,03, resultou no valor de R\$ 201.513,87.

### **DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS RECUPERANDAS**

A Administração Judicial entendeu por bem incluir neste relatório um resumo da evolução patrimonial das Recuperandas, tomando-se como bases os valores informados no primeiro relatório juntado aos autos referente à Recuperanda GOMES LOURENÇO nas folhas 6256 e seguintes dos autos, tomando-se como termo inicial o do mês de dezembro de 2016, e os relatórios referentes à situação das demais Recuperandas, com base nos relatórios de folhas 7984 e seguintes, com termo inicial do mês de agosto de 2017.

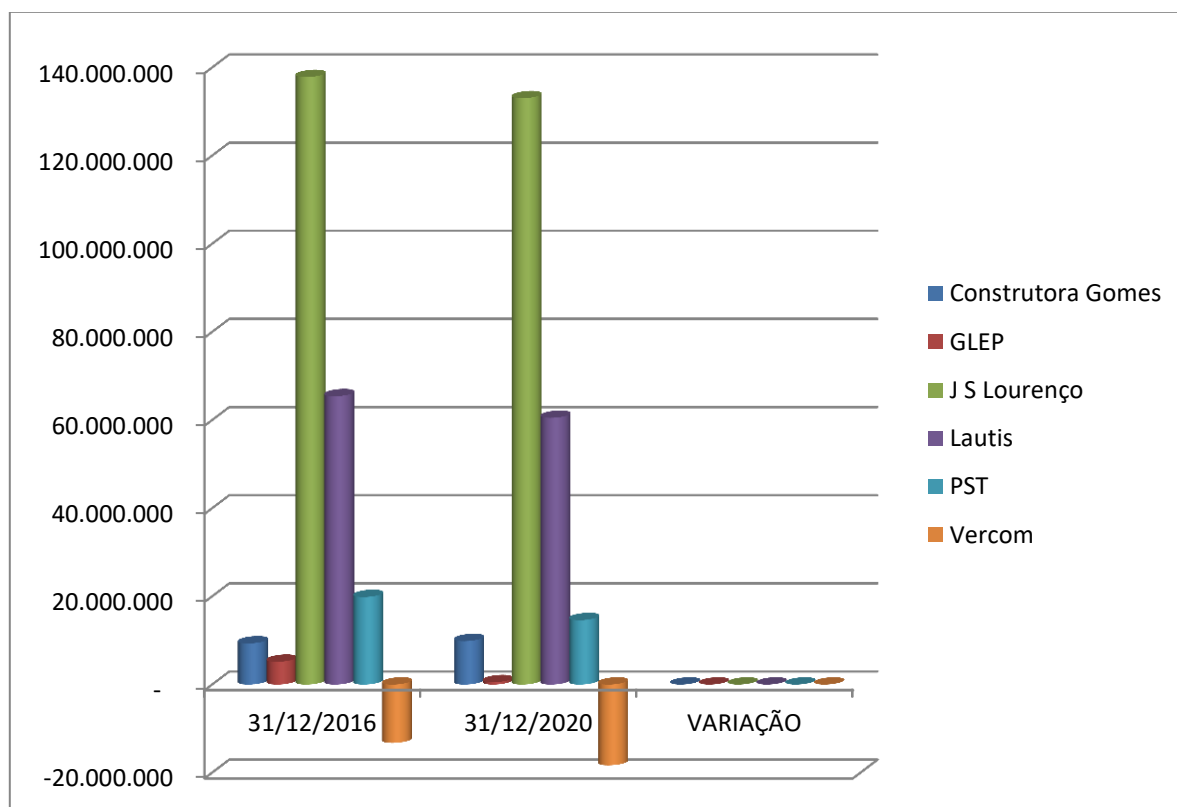
O termo final ora adotado da evolução patrimonial de todas as Recuperandas é o de dezembro de 2020.

A tabela e o gráfico abaixo demonstram uma pequena variação positiva do patrimônio da Recuperanda GOMES LOURENÇO no período analisado, e negativa das demais:

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS RECUPERANDAS			
Recuperandas	31/12/2016	31/12/2020	VARIAÇÃO
Construtora Gomes	9.340.785	9.862.927	5,6%
GLEP	5.171.308	535.762	-89,6%
J S Lourenço	137.836.604	133.035.157	-3,5%
Lautis	65.418.263	60.523.698	-7,5%
PST	19.862.350	14.614.927	-26,4%
Vercom	- 13.251.505	- 18.325.679	-38,3%



A variação negativa do patrimônio das Recuperandas GLEP, VERCOM, LAUTIS e J.S. LOURENÇO deve-se ao fato de não estarem obtendo receita operacional própria, valendo-se, para geração de caixa, de participações em empresas coligadas que não participam desta recuperação judicial.

Conforme vem narrando nos relatório mensais, as Recuperandas reduziram em muito as atividades operacionais, com a gradativa diminuição do quadro de empregados, que, segundo informado, estariam sendo transferidos para as outras empresas do grupo, que não foram incluídas na recuperação judicial – tais empresas, também, estariam suprindo o fluxo de caixa das Recuperandas.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Tal situação, entretanto, não obsteu o cumprimento do plano de recuperação, estando os pagamentos dos credores das Recuperandas regulares, como descrito acima e nos últimos relatórios mensais juntados a estes autos.

### DOS INCIDENTES DE IMPUGNAÇÕES E DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SEM JULGAMENTO

Pendem ainda alguns incidentes de impugnações e de pedidos de habilitação de crédito sem julgamento, tais como os abaixo descritos (com exceção dos “riscados”):

Foro Central Cível			
<a href="#">1057976-07.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 07/06/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1056925-58.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço S.a</b>	Habilitação de Crédito Quitação	Recebido em: 02/06/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1042380-80.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Preferências e Privilégios Creditórios	Recebido em: 29/04/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1039351-22.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço S A - Em Recuperação Judicial</b>	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 21/04/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1022543-39.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Quitação	Recebido em: 08/03/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1018619-20.2021.8.26.0100</a>	Reqdo: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda - Em Recuperação Judicial</b>	Procedimento Comum Cível Títulos de Crédito	Recebido em: 25/02/2021 - 4ª Vara Cível

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

<a href="#">1018454-70.2021.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A - Em Recuperação Judicial</b>	Habilitação de Crédito Preferências e Privilégios Creditórios	Recebido em: 24/02/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1007908-53.2021.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Impugnação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 29/01/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1006114-94.2021.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/a</b>	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 25/01/2021 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1118966-95.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/a.</b>	Habilitação de Crédito Duplicata	Recebido em: 10/12/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1114681-59.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Dívida Ativa	Recebido em: 30/11/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1112394-26.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 24/11/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1109721-60.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Preferências e Privilégios Creditórios	Recebido em: 17/11/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

<a href="#">1095216-64.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Tutela Antecipada Antecedente Liminar	Recebido em: 09/10/2020 - 1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM
<a href="#">1093217-76.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Honorários Periciais	Recebido em: 05/10/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1081887-82.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 03/09/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1078305-74.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 27/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1076981-49.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 24/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1071908-96.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 11/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1071030-74.2020.8.26.0100</a>	Requ: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 09/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

<a href="#">1071029-89.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 09/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1070556-06.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 07/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1068985-97.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 04/08/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1066859-74.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Equivalência salarial	Recebido em: 29/07/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1063001-35.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 20/07/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1059149-03.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 09/07/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1054562-35.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S A - Em Recuperação Judicial</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 29/06/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1053507-49.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>St Transportes Rodoviários Ltda Recuperação Judicial da Construtora Gomes Lourenço</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 25/06/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1053398-35.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Impugnação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 24/06/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1050892-86.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 18/06/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1042301-38.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 25/05/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1042207-90.2020.8.26.0100</a>	Reço: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 23/05/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

<a href="#">1039656-40.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 14/05/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1039657-25.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 14/05/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1034233-02.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 27/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<del><a href="#">1033976-74.2020.8.26.0100</a></del>	<del>Recado: <b>CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S/A</b></del>	<del>Habilitação de Crédito Classificação de créditos</del>	<del>Recebido em: 25/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais</del>
<del><a href="#">1033587-89.2020.8.26.0100</a></del>	<del>Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b></del>	<del>Habilitação de Crédito Classificação de créditos</del>	<del>Recebido em: 24/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais</del>
<del><a href="#">1033577-45.2020.8.26.0100</a></del>	<del>Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b></del>	<del>Habilitação de Crédito Classificação de créditos</del>	<del>Recebido em: 24/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais</del>
<a href="#">1032079-11.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/a.</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 17/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1029216-82.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 06/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<del><a href="#">1029206-38.2020.8.26.0100</a></del>	<del>Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b></del>	<del>Habilitação de Crédito Classificação de créditos</del>	<del>Recebido em: 06/04/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais</del>
<a href="#">1018293-94.2020.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 02/03/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1125797-96.2019.8.26.0100</a>	Recado: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 12/12/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1125663-69.2019.8.26.0100</a>	Recado: <b>(Requerente) Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 12/12/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1124299-62.2019.8.26.0100</a>	Recado: <b>(Requerente) Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Concurso de Credores	Recebido em: 10/12/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

<a href="#">1122265-17.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>(Requerente) Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 04/12/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1122125-80.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 04/12/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1116795-05.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S.a.</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 20/11/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1112220-51.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/a.</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 07/11/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1106857-83.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>(Requerente) Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 24/10/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1099875-53.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 07/10/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">0064271-48.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Procedimento Comum Cível Dívida Ativa	Recebido em: 12/09/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1089424-66.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Locação de Imóvel	Recebido em: 10/09/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1086862-84.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 03/09/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1086152-64.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Quitação	Recebido em: 02/09/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1078579-72.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 13/08/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1077537-85.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço Ltda</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 09/08/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1066362-94.2019.8.26.0100</a>	Requido: <b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 12/07/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

## FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

<a href="#">1059500-10.2019.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S/A	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 24/06/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1044532-72.2019.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S/A	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 14/05/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1020663-80.2019.8.26.0100</a>	Embargo Construtora Gomes Lourenço S/A	Embargos à Execução Prescrição e Decadência	Recebido em: 11/03/2019 - 43ª Vara Cível
<a href="#">1001969-63.2019.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S.a	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 15/01/2019 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1084238-96.2018.8.26.0100</a>	Execução Construtora Gomes Lourenço S/A	Execução de Título Extrajudicial Prestação de Serviços	Recebido em: 14/08/2018 - 43ª Vara Cível
<a href="#">1075350-41.2018.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S/A	Habilitação de Crédito Classificação de créditos	Recebido em: 20/07/2018 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1033836-11.2018.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S/A	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 26/03/2018 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
<a href="#">1032811-60.2018.8.26.0100</a>	Reclamo Construtora Gomes Lourenço S/A	Impugnação de Crédito Recuperação judicial e Falência	Recebido em: 23/03/2018 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

A existência de impugnações e de pedidos de habilitação de crédito ainda não julgados, porém, não impedem o encerramento da recuperação judicial, como preleciona o §9º do artigo 10 da Lei 11.101/2005, havendo a possibilidade de, se for o caso, serem convertidos tais incidentes em ações de procedimento comum.

### CONCLUSÃO

Conclui-se este relatório demonstrando, resumidamente, os principais fatos relacionados a esta recuperação judicial, e que, até o momento, têm as Recuperandas cumprido com os termos de seu plano.

# FACCIO ADMINISTRAÇÕES

## Administradora Judicial

Há de ser lembrado que a ação de recuperação foi ajuizada em agosto de 2016, isto é, há quase 5 (cinco) anos.

Logo, entende-se que não há óbice para o encerramento desta recuperação judicial.

Informa que prestará contas em relatório apartado, nele incluindo as questões relacionadas aos seus honorários.

Seguem em arquivos anexos relação dos credores pagos pelas Recuperandas até maio de 2021 e documentos relacionados à situação tributária delas mencionados neste relatório.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

**Faccio Administrações**  
**Administradora Judicial**

**José Nazareno Ribeiro Neto**  
**OAB/SP 274.989**

**Sandra Nascimento**  
**OAB/SP 284.799**

**DOCUMENTO 1**

**RELAÇÃO DE CREDORES PAGOS PELAS RECUPERANDAS ATÉ  
MAIO DE 2021**

Construtora Gomes Lourenço S/A. e Outras - Em Recuperação Judicial			
Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
<b>Construtora Gomes Lourenço S/A</b>	<b>109.949.465,82</b>	<b>17.232.575,46</b>	<b>9.655.116,10</b>
<b>Classe I - Credores Trabalhistas</b>	<b>8.462.041,46</b>	<b>3.996.719,11</b>	<b>9.457.765,09</b>
Aurelino Henrique de Moraes	25.301,85		14.501,08
Adão Duarte Mendes	12.189,14		26.000,00
Adão Ferreira da Cruz	7.512,83		9.460,61
Adão Garcia Pereira	1.091,21		9.072,50
Ademar de Araújo	40.670,05		59.030,63
Ademilson Jonso	2.308,87		2.000,00
Ademir Joaquim dos Santos	1.185,17		1.800,00
Ademir Nunes de Moraes	6.393,55		11.861,20
Aderivaldo Souto Siqueira	8.000,00		9.508,02
Adriano Borges de Souza	5.063,87		7.246,07
Adriano Novais de Jesus	3.939,11		3.939,11
Ageu Gonçalves dos Santos	5.416,66		5.416,66
Alberto Alves de Sousa	4.304,72		3.654,00
Aleandro Alves da Silva	2.000,00		4.230,96
Alessandro Gomes de Moraes	2.000,00	4.189,58	4.404,31
Alex Marcel de Oliveira	96.339,06		142.245,65
Alex Paulo dos Santos Pereira	2.572,81	1.330,68	20.022,93
Alex Sandro Alves de Almeida	5.000,00		8.517,20
Alexandre da Silva Roncalho	3.174,84		3.626,00
Alexandre Irio Abdala Araújo	38.754,25		38.754,25
Alexandre Mendes da Silva	27.603,83		40.000,00
Alirio José Campos	25.415,94		10.976,39
Almeida, Rotenberg e Boscoli Soc de Advogados	-		52.404,21
Almir Almeida de Melo	96.575,65		90.830,06
Almir José Martins	2.321,81		2.456,33
Amarildo Alves Bezerra	20.000,00		23.000,00
Amarildo Soares de Lima	4.359,17		11.889,31
Ana Luisa Barbosa	20.264,41		22.500,00
Anderson Cesar Silva	2.419,62		7.975,87
Anderson Fontes Santos	-	6.103,66	6.427,67
Anderson Gomes Maciel	1.424,59		27.759,78
André Aparecido Ferreira de Andrade	9.139,53		11.464,44
André Luis de Paiva	1.364,11		11.000,00
André Luiz Pires	19.896,07		26.026,56
Angelo Marcio de Queiroz Oliveira	12.000,00		12.619,31
Anísio Ferreira de Souza	2.582,45		4.560,26
Antonio Claudio Damasceno Vieira	2.794,82		5.000,00
Antonio da Mata Freire	-	1.600,00	1.682,01
Antonio de Jesus Calado	5.300,00		18.309,20
Antonio de Sousa Ribeiro	-		8.486,87
Antonio do Nascimento	17.379,06		15.858,03
Antonio dos Santos Souza	59.071,83		34.783,22
Antonio Ferreira da Silva	9.000,00		9.000,00
Antonio Francisco Gomes da Silva	39,32		2.550,00
Antonio Gonçalves de Souza	3.000,00		9.021,30
Antonio Iran Oliveira e Silva	19.500,00		26.000,00
Antonio Mateus da Silva	5.899,28	5.529,01	8.434,98
Antonio Paz da Silva	17.941,63		10.933,72
Antonio Severino de Souza	66.281,26		86.846,30
Antonio Vitor de Sousa	1.946,81		12.000,00

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Antonio Vitorio Luiz	14.216,63	52.136,32	14.968,86
Aparecido Alves da Silva	2.258,57		2.472,40
Aparecido de Souza Leite	6.263,72		8.619,16
Aparecido Donizete Amar	4.364,84		12.000,00
Baltazar dos Reis Bernardo	30.602,56		100.000,00
Bolivar Ribeiro dos Santos	4.058,12		3.166,66
Braulio Gobbo	-	9.838,62	12.017,62
Bruno Cesar de Sousa Araújo	9.375,00		27.114,18
Calixto Gomes	2.000,00		3.500,00
Carlos Antonio da Silva Nunes	2.050,76		3.200,00
Carlos Eduardo Silva	29.088,03		198.049,44
Carlos Henrique Florencio Santos	85.161,89		87.795,46
Carlos Henrique Hutz	3.253,62		50.600,00
Charles Antonio Nunes	2.006,09		2.295,00
Cia.de Saneamento Básico de SPaulo - SABESP	-	63.125,01	66.360,37
Cicero Antonio da Silva	10.700,00		15.100,00
Cícero Arcanjo Duarte	-	15.114,83	9.285,02
Cicero da Silva Martins	83,43		3.000,00
Cicero da Silva Noronha	2.250,00		4.740,28
Cicero Justino dos Santos	10.000,00	23.714,18	10.000,00
Cilas Pego da Cruz	1.613,27		4.200,00
Cintia Cristina Canin da Silva	4.091,94		12.637,57
Claudinei Aparecido Machado	9.164,18		11.648,71
Claudinei Martins de Souza	3.373,43		8.102,18
Claudio da Silva	28.121,18		19.120,78
Claudio Ribeiro de Lara	12.360,00		13.031,33
Cleonete Aparecida Sartori Borgato	11.473,36		11.473,36
Cleonilson Neves Teixeira	2.858,93		7.002,00
Coriolano José de Moura	25.369,32		35.092,66
Cornélio Ribeiro	7.485,83		16.869,42
Cosmo Oliveira Santos	11.877,14		11.877,14
Cristiane Rocha Freitas	12.000,00		12.628,40
Daiane da Silva Vieira	5.000,00		5.000,00
Damião Antunes	-	7.700,44	8.135,11
Daniel de Paula dos Santos	2.000,00		3.000,00
Daniel Luiz Alves	2.390,26		3.617,77
Danilo Diego Salandim Mendes	-	21.545,25	22.649,51
Danilo Lopes Branco	9.900,00		13.100,00
Darci Penteado de Camargo	10.692,49		6.658,73
Darcide Alves dos Santos	36.856,77		70.804,60
Dario Ribeiro Ferreira	24.000,00	37.544,06	39.468,31
Davi Miranda da Silva	50.004,98		85.000,00
Deli Pinto Simões	55.000,00	64.302,07	68.070,91
Denilson Candido Pereira	1.274,51		3.236,91
Denilson Cardoso de Lima	17.907,34	44.696,99	35.893,47
Denis Carvalho Lourenço	2.307,22		2.671,50
Denivaldo Silva da Cruz	10.383,84		17.599,96
Deusdete dos Santos	30.000,00	47.864,74	50.317,96
Diego Donizete Bernardes	3.478,94		12.000,00
Diego Monteiro Pereira	3.900,00	-	4.115,70
Dionisio Kupchak	7.775,51		60.000,00
Djalma Victor Oliveira	14.000,00		23.171,93
Douglas Machado dos Santos	3.500,00		4.200,00
Eder de Jesus	3.024,75		4.781,09

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Eder Maria da Silva	-	1.250,52	1.314,61
Edilson Ventura	7.220,50		8.324,19
Edmeire Alves de Arantes Coelho	4.670,00		7.014,70
Edmilson Antonio de Assis	11.329,82		47.000,00
Edmilson de Araújo Silva	8.000,00	13.206,37	13.883,24
Edmilton José de Souza	2.956,63		7.000,00
Edno Ferreira Lemes	9.529,06		6.660,60
Edson Ferreira Pontes	39.061,91		30.571,44
Edvaldo Agostinho Soares	27.769,85		45.000,00
Elenilson dos Santos Nascimento	204,88		3.000,00
Eleones Oliveira Braga	9.000,00		11.000,00
Eliseu de Farias	-	2.456,70	5.278,44
Eliseu Gomes de Almeida	4.232,70		2.800,00
Elivon Brás do Nascimento	30.579,56		32.838,32
Elizeu Antunes dos Santos	2.098,80		7.514,98
Elyel Antonio da Silva	3.290,64		1.719,57
Eneas Teixeira da Cunha	6.000,00		7.000,00
Erasmio Ferreira de Sousa	5.460,14		5.460,14
Ercio de Oliveira Rodrigues	22.500,00		24.500,00
Eric Cesar Alves	-	87.962,61	93.066,63
Erineo Gonçalves da Rocha	2.500,00		5.254,94
Eriosvaldo Sousa da Silva	623,84		5.025,00
Erisvaldo João da Silva	2.500,00		4.200,00
Erivaldo Oliveira dos Santos	16.736,14		2.096,87
Espólio de Wagner Ferreira de Andrade	9.553,84		10.136,08
Estadeu de Oliveira	5.500,00		5.500,00
Euridan Ferreira da Costa	36.000,00	41.664,23	38.245,03
Evantuir Carlos Canalle	106.238,04		79.186,80
Everton Pedroso da Silva	22.385,76		22.000,00
Fabiano José Stringari	8.533,61		13.404,50
Fabio Candido de Oliveira	3.200,00		3.200,00
Fábio de Souza Maia	-	7.124,65	7.489,81
Fabio José Rodrigues	5.666,68		5.666,64
Fabio Rodrigues Rocha	2.396,16		45.000,06
Fabio Silva de Araújo	1.000,00		1.000,00
Fagner Cassiano Lemes de Oliveira Sousa	8.647,22		58.636,92
Fátima Gomes Braune	57.261,02		45.682,63
Fernanda Carolina de Almeida Gomes	20.696,09		22.847,48
Fernanda Soneti Mauer	12.000,00		17.080,31
Fernando Gonçalves	10.971,39		39.884,00
Fernando Jose de Marco	10.650,00		11.199,64
Fernando Vieira Filho	65.718,07		53.950,18
Flavio Reis de Andrade	1.831,46		4.000,00
Francisco Borges Ferreira	29.806,00		19.750,00
Francisco Carlos Valério	22.793,58		23.122,07
Francisco Cezar Pereira da Silva	590,39		2.243,43
Francisco de Assis da Silva	2.969,74		3.000,00
Francisco Felix Lima Neto	28.893,73		52.262,98
Francisco Fernandes da Costa	6.683,71	11.760,12	11.666,06
Francisco Gomes Ferreira	3.008,39		11.019,00
Francisco Marcio Alves de Oliveira	27.000,00		43.708,23
Francisco Pereira Neto	3.016,92		1.985,00
Gabriela Leite de Moraes Cesar	14.042,79		14.042,79
Genilson Gonçalves de Souza	30.999,96		60.000,00

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Genival da Silva Borges	9.375,63		5.000,00
Genival da Silva Pinto	11.000,00		15.156,42
Genival Godoy dos Santos	4.700,00		2.350,00
Genival Martins de Souza	-	3.744,89	3.952,02
Geraldo Pereira dos Santos	-	338,33	358,76
Gilson Leite Junior	45.501,53		19.832,75
Gilson Nunes da Silva	2.444,60		3.951,00
Gilvan Borges da Silva	1.835,29		6.000,00
Grebler Advogados	-	18.182,21	19.114,11
Guilherme Ferreira da Silva	11.137,50	17.851,81	18.766,77
Gutembergue Vicente	192,90		1.450,00
Helen Pelozio de Souza Fontes	9.292,46		9.832,74
Henrique Teixeira Helfstein	57.376,47		52.395,92
Hudson Bernardes Borges	-		34.745,89
Idalmo Nunes Pereira	36.127,94		44.859,68
Irineu Ferreira dos Santos	9.000,00	4.999,60	9.500,40
Isaias Fernandes Galvão	4.916,57		10.200,00
Isaias Ferreira Gonçalves	1.000,00		1.000,00
Isaque Batista de Souza	15.306,57		18.108,92
Ivan Pereira da Silva	100,00		9.500,00
Ivone Aparecida de Morais Santos	-	13.800,43	13.270,66
Jacir Pereira do Nascimento	737,02		743,82
Jaelson Vicente da Silva	2.500,00		6.444,02
Jair Aleixo Soares	19.672,54		39.891,19
Jair Roberto dos Santos	20.000,00	20.000,00	21.025,06
Jamil Donizete de Oliveira	2.000,00		2.009,00
Jeronimo Gomes de Almeida	6.773,36		7.194,61
Jesiel Nobre Torres	37.740,91		43.794,11
Jessica Aparecida Vasques	9.000,00	25.216,48	26.566,24
Jhony Vinicius Santos	2.200,30		5.022,61
Jivaldo Cardoso de Oliveira	9.000,00		11.000,00
João Alves Pereira	58.876,58		15.030,00
João Batista Melo	28.020,38		80.000,00
João Batista Ramos Neto	30.000,00	17.632,94	31.728,47
João Gabriel Robim Ponce	9.588,00		44.830,80
João Galhardo Neto	27.306,92		27.306,90
João Moreira dos Santos	27.000,00		27.000,00
João Paulo de Oliveira Batista	4.072,79		6.000,00
João Ramos de Santana	3.809,55		9.750,00
Joaquim Vieira de Souza	11.092,18		25.413,06
Jocelio Diniz Gonçalves	5.331,00	8.002,79	5.613,07
Joel de Oliveira	-	20.722,59	22.015,10
Jonadabe de Sousa	3.520,27		5.500,00
Jonatas Costa Martins	1.891,69		3.600,00
José Adilzio Batista de Jesus	-	15.573,78	16.415,45
José Alves de Almeida	4.879,75	6.458,32	6.789,33
José Aparecido da Silva	5.500,00		8.695,16
José Carlos Batista	2.555,10		5.000,00
José Cicero do Nascimento	1.201,25		1.343,35
José da Silva	1.500,00		4.654,00
José Daniel dos Santos	-	1.605,45	2.515,50
José de Souza	6.328,04		96.196,48
José Edson da Silva	22.758,40		25.000,00
José Eduardo Ronch	70.539,29		137.727,49

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
José Edvan Atanazio	300,00		1.300,00
José Fabiano Bezerra	-	8.117,78	8.604,02
José Ferreira dos Santos	6.593,82		9.000,00
José Geraldo Tiburtino	30.534,63		18.962,06
José Gilvan	-		17.379,12
José Hilário Ayres	2.971,14	8.066,42	8.479,85
José Luis Monteiro de Oliveira	6.943,22		3.167,15
José Machado Neto	5.006,86		5.771,19
José Magdon Bento de Oliveira	20.000,00		32.153,39
José Maria Barreto de Oliveira	3.608,55		2.545,37
José Moises da Silva	32.143,42		39.317,21
José Nilson Francisco Vargas	-	8.218,27	8.639,48
José Paulo dos Santos	-	6.659,71	7.077,56
José Roberto de Lima Júnior	-	7.000,00	7.358,77
Jose Roberto Modesto Macario	28.000,00		31.000,00
José Roberto Sena Santos	12.479,94		25.476,04
José Silvan Santos	1.783,82		1.886,60
José Silvano Jacinto da Silva	2.500,00		9.723,45
José Vandir de Pontes	7.700,24		8.344,81
José Zezito Melo dos Santos	33.297,68	-	300.000,00
Josemil Alexandre Ferreira	10.000,00	20.682,87	21.796,49
Josenildo Gomes da Silva	4.600,00	8.307,90	4.886,86
Joyce José Rodrigues da Silva	11.500,00		25.626,90
Juarez Almeida Rodrigues	-	6.588,39	6.756,60
Juliano Aparecido Bispo	1.654,52		1.800,00
Julio Cesar Pereira da Silva	2.167,34		2.877,34
Juvenal de Oliveira Filho	8.000,00		8.000,00
Karim Pardini Rosa de Lima	7.026,45	17.104,18	13.699,74
Katsuyoshi Yoshimatsu	112.178,18		175.157,53
Keile Gomes Fernandes	7.827,15		3.952,72
Leandro Correa de Santana	39.484,99		39.758,83
Leandro dos Santos	2.663,32		10.000,00
Leandro Franca de Sousa	1.750,71		2.600,00
Leila Andrea da Silva	20.000,00		54.313,10
Leomar Damatta	50.168,20		23.827,65
Leonardo de Souza Pimenta	6.745,73		47.508,02
Leonardo Gomes Francisco	84.452,93		40.267,48
Leonardo Gonçalves de Moura	23.437,50		24.783,75
Levi Batista de Souza	-		6.000,00
Luciano Batista Ramos	20.000,00		29.000,00
Luciano de Souza Teixeira	2.171,55		18.999,63
Luciano Jacob Hessel Campos	4.000,00	6.421,92	6.761,72
Luciano Pereira	6.300,00	-	6.642,18
Luciano Silva Felix	97.400,82		97.400,82
Luciano Tadeu da Silva	3.312,49		4.072,45
Lucio Flavio Silva	10.181,91	42.665,74	44.852,50
Luis Antonio Luis	1.500,00		1.481,00
Luiz Alberto da Silva	37.847,24		71.864,16
Luiz Antonio de Lima	9.750,00	20.387,82	26.000,00
Luiz Antonio do Nascimento	8.842,12		15.000,00
Luiz Antonio Florentino Cardoso	12.201,49		12.201,49
Luiz Fernando Giacon	50.000,00		67.680,19
Luiz Jose da Frota	18.000,00		12.619,31
Luziene Paruzo dos Santos	6.000,00		4.232,57

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Manoel Laurentino Ferreira	79.000,16		58.376,09
Mara Sueli dos Santos	9.411,87		9.411,87
Marcelio Alves de Sousa	2.367,37		5.074,58
Marcelo Florival dos Reis	2.695,65		8.119,62
Marcia de Antonio Smerdel	52.500,00		53.316,62
Marcia Mattar Chiyoda	52.500,00		51.944,63
Marcio de Paula dos Santos	2.000,00		2.584,50
Márcio Ribeiro Mariano	-	24.403,26	25.654,01
Marcos Bernardes do Vale	1.084,97		14.000,00
Marcos de Jesus Pires Lopes	2.000,00		2.000,00
Maria Aparecida Barbosa Silva	4.052,78		5.250,00
Maria Aparecida Pereira Botelho	58.000,53		43.356,54
Maria Pedroso Franco de Araújo	4.500,00		10.091,68
Marisvaldo da Silva Nascimento	2.500,00		2.500,00
Mateus Pereira	1.911,79		3.105,47
Mauricio Emerson Ferreira	1.348,63		3.500,00
Mauro Amabile Laurito	68.877,74		88.000,00
Mauro Pimentel Aranda	74.683,62		37.492,15
Mauro Sergio Alves	-	5.114,41	5.376,54
Mayco Junio Santos	2.122,00		5.088,52
Miguel de Souza	4.400,01		6.000,00
Moacir Pereira de Oliveira	701,45		1.200,00
Moises Felix da Silva	1.700,00		2.867,68
Neilo Trindade de Avila	14.356,77		30.391,01
Nilson de Souza Lima	15.500,00		17.500,00
Nilson do Carmo Ferreira	15.001,04	27.000,98	28.395,26
Nilson José de Oliveira Souto	-	26.352,07	16.503,19
Nilson José Felix	10.714,26	33.123,77	34.821,47
Nivaldo da Silva	2.793,00		2.116,50
Noeli Aparecida da Silva Augusto	90.000,00		141.120,89
Odair Francisco Vieira	-		3.536,51
Odair Francisco Vieira	14.841,25		9.517,97
Orlando de Jesus Souza	5.769,96		18.327,88
Orlando de Jesus Souza Junior	2.231,85		13.124,93
Pablo Marco Leão	8.548,68		40.000,00
Pauliano Silva de Oliveira	18.707,74		38.000,00
Paulo Antonio Antunes	-	3.143,41	3.309,73
Paulo Antonio Borge Júnior	1.000,00		1.000,00
Paulo Antonio Borges	436,50		1.000,00
Paulo Cesar da Silva	6.688,34		4.706,04
Paulo Donizete Candido	2.452,97		3.540,03
Paulo Pereira da Silva	17.981,54		19.058,60
Paulo Ramos da Silva Santos	-	1.088,63	1.088,63
Paulo Ramos da Silva Santos	-		3.757,53
Paulo Roberto de Macedo	5.714,28		34.568,63
Paulo Sergio Grizao	66.929,46		38.710,21
Paulo Sergio Nery	198.000,00		300.000,00
Rafael de Siqueira	1.050,79		5.256,27
Raimundo Alves de Sousa Evangelista	15.495,40	35.291,99	37.100,82
Raimundo Dantas dos Santos	3.201,29		8.283,90
Raniere Rodrigues de Andrade	26.963,78		25.582,70
Raul Aparecido do Carmo	1.776,09		3.000,00
Reginaldo de Andrade	18.088,59	69.224,02	69.224,02
Reinaldo Aparecido Gomes Vieira	7.125,00		7.400,73

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
<b>Reinaldo de Lima Rodrigues</b>	6.000,00	-	6.331,85
Reinaldo Rodrigues Carvalho	20.516,02		113.000,00
Renan Silva Melo	1.000,00		1.055,31
Renato Xavier da Silveira	42.155,61		80.222,30
Ricardo Aparecido Cardoso	16.425,46		15.151,64
Ricardo Cordeiro de Almeida	7.500,00	-	7.914,82
Ricardo Donizete Ferreira	3.220,12		7.569,02
Ricardo Migoranci dos Santos	6.895,30		13.000,00
Ricardo Yamana	11.035,63		21.000,00
Roberto Barbosa da Silva	-	75.815,09	80.094,61
Roberto Carlos Vieira Dias	5.175,80		21.000,00
Robson de Oliveira Moraes	4.793,28		47.032,78
Robson Faleiros Nascimento	605,63		5.924,10
Robson Quintino Cortez	1.500,00		2.009,00
Rogério de Araújo Silva	16.000,00		16.861,03
Rogério Pereira de Luna	-	1.979,47	1.979,47
Romilson Reis da Silva	4.029,97		18.992,50
Romison Bonfim de Albuquerque	6.843,55		15.620,96
Romulo Nunes de Paula	4.477,53		13.700,00
Romulo Santiago dos Reis	10.890,60		19.273,00
Ronaldo Marques	2.785,69		4.000,00
Ronaldo Patrocínio Rodrigues	-	42.875,17	70.782,25
Roque Aparecido	2.373,18		3.100,00
Rosimeire Cunha Ribeiro Monteiro	82.497,64		82.522,20
Rosineide Rodrigues da Silva	1.010,00		1.500,00
Rudnei Aparecido dos Santos	1.723,34		2.000,00
Rui Geolhes Rodrigues dos Santos	1.400,00		1.787,50
Ruy Dias Barros	21.812,97		37.449,13
Samuel Gabriel de Siqueira	7.637,80	19.252,99	20.239,77
Sebastião Bispo	2.017,46		2.600,00
Sebastião Claudio dos Santos	8.000,00		8.454,85
Sebastião Felix Martins	2.563,34		30.000,00
Sebastião Nagoia	23.500,00		25.500,00
Sebastião Reinaldo de Oliveira	20.323,95		31.710,00
Sernilson Bispo de Oliveira	13.500,00	20.834,23	21.955,97
Severino Pereira da Silva	-	5.529,56	5.812,97
Sidney Garcia Domingues	43.735,69		75.817,41
Silvandino Dias da Silva	44.083,07		21.276,36
Sinesio Pereira Bernardo	6.995,45		11.352,39
Solange Mota de Paula	14.481,88		8.820,91
Stocche, Forbes, Padis, Filizzola e Claps Advogados	<b>158.445,63</b>	158.445,63	166.627,44
Sueli Ferreira Claro Zucchi - ADV	-	76.945,78	81.289,13
Taureo da Costa Lima Junior	1.012,57	5.091,95	5.361,38
Thiago Ribeiro	4.550,00		6.825,00
Tiago Carvalho Faria	434,63		3.090,00
Tiago de Marco	10.900,00		11.462,54
Udson Souza da Cruz	29.240,31		23.428,61
Udson Tiago de Lima	1.960,81		3.000,00
Valdeci Rodrigues de Sousa	14.753,97		38.083,17
Valdemiro Ramos Dantas	5.913,27		12.100,00
Valdenir Alves Siqueira	124,80		4.708,23
Valderiano Pereira de Mendonça	9.000,00		9.464,48
Valdir Alves Brandão	9.680,99		10.241,88
Valdir Jose dos Santos	1.875,89		22.344,42

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Valmir Aparecido de Oliveira	16.000,00		18.000,00
Vera Lucia Coutinho	13.826,46		9.987,54
Vicente de Oliveira	18.000,00		20.000,00
Vicente Marques de Oliveira Júnior	35.467,33		22.841,96
Vicente Vieira Pinto	1.246,08		3.000,00
Viviane Brandão Ferreira Dias	13.500,00		20.382,32
Volmir Fernandes	46.072,50		36.919,60
Wagner Jose dos Santos	18.382,49		18.382,49
Wagner Santi Pimenta	151,54		9.605,07
Waldir Moreira de Oliveira	2.266,48		3.000,00
Waldir Silverio da Silva	3.228,38		3.228,38
Walter Pedroso de Almeida	4.516,79		5.500,00
Wanderson Nazario da Silva	7.944,41		24.826,98
Wellington Nunes dos Santos	6.914,10		7.200,00
Wellington Barbosa	3.500,00	1.500,00	1.591,42
Wellington Cunha de Faria Júnior	46.389,12		48.216,00
Wellington Santos Dias	2.500,00		5.874,83
Willames Aparecido da Costa	22.000,00		22.750,00
Willian Henrique Barbosa	10.000,00		15.000,00
Willian Leite da Silva	16.666,65		17.539,43
Zaqueu Conrado	15.000,00	11.606,25	15.793,68
Zenildo de Araújo Almeida	13.600,00		42.461,23
Zezio Aparecido dos Santos	2.500,00		2.500,00
<b>Classe III - Credores Quirografários:</b>	<b>96.365.637,73</b>	<b>12.348.585,14</b>	<b>189.332,80</b>
Arcadis Logo S.A	16.898.792,57		50.094,42
Auto Posto Real Ltda	40.293,28		137,38
Banco do Brasil S.A	21.707.360,80		64.348,84
Betunel Indústria e Comércio Ltda	212.733,63		707,49
Centroprojek do Brasil S.A	801.790,84		3.651,84
Churrascaria Ponto dos Motoristas Ltda	51.360,00		170,82
Gerson Roberto Rower		1.380,00	4,59
Integral Informática Ltda/Dinâmo Tecnologia Ltda	22.938,53		76,28
Liebherr Brasil Guindastes Máqs Operatrizes Ltda	9.762,07		32,46
NAS do Brasil Ltda	3.043,30		10,12
Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda	16.898.792,57		50.094,42
Schneider Electric Brasil Ltda	1.557.390,89		5.179,49
Valuation Consultoria Empresarial Ltda			14.824,65
<b>Classe IV - Credores ME e EPP:</b>	<b>5.121.786,63</b>	<b>887.271,21</b>	<b>8.018,21</b>
Betontix Tecnologia e Comércio Ltda	26.104,80		77,39
CTL Serviços de Transp. Loc. de Equipamentos	586.103,72		1.949,23
Eco Tuneis Construções Ltda. – ME	45.917,28		136,11
Eco-X Madeiras e Com. Mat p/Constr - Eireli - EPP	-		12,39
Fator Locações Máqs e Terrapl Ltda - EPP	4.007,34	2.003,67	5,90
Geni & Coutinho Locações Ltda	19.738,23		58,51
Geosul Geotecnia e Fundacoes Ltda	791.947,34		2.347,63
IT Suprimentos Ltda. – EPP	3.894,34		12,95
JC Brandão dos Santos Construções – ME	16.231,78		236,05
MMB Planejamento, Projetos e Consultoria	360.000,00		2.559,02
Nunes Locadora de Máquinas e Equipamentos	4.510,00		15,38
Omne Serviços Administrativos Ltda	59.100,00		174,09
ST Transp Rodoviários Ltda. Salim Navarro EPP	15.424,82		45,73
Teste Tecnologia Estrutural e Engenharia Ltda	9.949,48		33,09

Credores	Lista AJ- RJ	Impugnação / Habilitação	Soma/Parcelas
Trans Betlin Transportes Ltda – ME	63.755,88		236,97
Trans Ec Medeiros Transp e Terrapl Eireli	39.728,23		117,77

<b>Lautis Empreendimentos e Participações S/A</b>	<b>46.287.854,34</b>	<b>75.000,00</b>	<b>142.623,82</b>
<b>Classe I - Credores Trabalhistas</b>	<b>68.616,75</b>	<b>75.000,00</b>	<b>142.623,82</b>
De Luca, Derenusson Schuttoff e Azevedo Adv	-	75.000,00	78.843,99
Mundie e Advogados	68.616,75	-	63.779,83
<b>Classe II - Credores Garantia Real</b>	<b>37.270.702,31</b>	-	
<b>Classe III - Credores Quirografários:</b>	<b>8.948.535,28</b>	-	

<b>Glep Energias Renováveis e Paticipações S/A</b>	<b>21.608.954,50</b>	<b>75.000,00</b>	<b>4,67</b>
<b>Classe I - Credores Trabalhistas</b>	-	<b>75.000,00</b>	-
<b>Classe III - Credores Quirografários:</b>	<b>21.598.870,01</b>	-	<b>4,67</b>
Telefonica Brasil S/A	-		4,67
<b>Classe IV - Credores ME/EPP</b>	<b>10.084,49</b>	-	-

<b>J. S. Lourenço Agrícola S/A</b>	<b>33.679.679,39</b>	<b>1.229.571,96</b>	<b>4.158,19</b>
<b>Classe I - Credores Trabalhistas</b>	<b>46.562,59</b>	-	
<b>Classe II - Credores Garantia Real</b>	<b>23.892.735,00</b>	-	-
<b>Classe III - Credores Quirografários</b>	<b>9.740.381,80</b>	<b>1.229.571,96</b>	<b>4.158,19</b>
Banco do Brasil S/A	946.115,02	1.229.571,96	4.158,19

<b>PST Energias Renováveis e Participações S/A</b>	<b>36.628.751,25</b>	-	-
<b>Classe II - Credores Garantia Real</b>	<b>36.616.326,25</b>	-	-
<b>Classe IV - Credores ME/EPP</b>	<b>12.425,00</b>	-	-

<b>Vercom Vertente Grande Agropecuária e Construtora Ltda.</b>	<b>20.411.229,17</b>	-	<b>190.000,00</b>
<b>Classe I - Credores Trabalhistas</b>	<b>190.000,00</b>	-	<b>190.000,00</b>
João Carlos da Costa	190.000,00	-	190.000,00
<b>Classe II - Credores Garantia Real</b>	<b>19.482.760,00</b>	-	-
<b>Classe III - Credores Quirografários</b>	<b>738.469,17</b>	-	-

**Totais =** **268.565.934,49**    **18.612.147,42**    **9.991.902,78**

**DOCUMENTO 2**

**DOCUMENTOS RELACIONADOS À SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS  
RECUPERANDAS**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.S.LOURENCO AGRICOLA S/A**

**CNPJ: 59.491.340/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:21 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **8698.0890.DE38.EB60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAUTIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.**

**CNPJ: 09.432.118/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:35 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **6B27.C2CA.D02F.B561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PST ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S/A.**  
**CNPJ: 08.708.672/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:05:48 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **BDAD.6FF4.35BA.ED25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

av. brigadeiro faria lima 1309  
1º andar  
jardim paulistano  
01452-002 são paulo sp

55 011 3096 4300  
fasvadogados.com.br



Ilustríssimo Senhor Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em  
São Paulo - SP

Processo nº 13032.550854/2021-40

**CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.069.050/0001-10, com sede na Rua Antônio Ramiro da Silva, nº 250, Jardim do Lago, São Paulo/SP, CEP 05397-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por sua procuradora que a presente subscreve, **requerer a imediata remessa para inscrição em dívida ativa pela PGFN de todos os débitos constantes de seu extrato de situação fiscal que constam com o status de “devedor”<sup>1</sup>**, conforme

---

<sup>1</sup> Extrato de situação fiscal anexo no qual se encontram destacados os débitos pendentes que se pretende sejam encaminhados para inscrição em dívida ativa.

determinação da Portaria MF nº 447/18<sup>2</sup>, de forma que a empresa possa regularizar seu passivo por meio da Transação Excepcional, nos termos da Portaria PGFN nº 14.402/20 e 2.381/21 e assim aproveitar os benefícios atinentes ao Programa de Retomada Fiscal.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

**RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS**

**OAB/SP nº 183.736**

---

<sup>2</sup> Art. 2º Dentro de 90 (noventa) dias da data em que se tornarem exigíveis, os débitos de natureza tributária ou não tributária devem ser encaminhados pela RFB à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para fins de controle de legalidade e inscrição em Dívida Ativa da União, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1946, e do art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

## Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

---

Protocolo:	<b>61064750611389</b>
Data/hora do envio:	<b>11/06/2021 18:39:20</b>
Processo/Procedimento:	<b>13032.550854/2021-40</b>
Solicitante:	<b>61.069.050/0001-10 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>
Relação do Solicitante com o processo:	<b>Interessado</b>
Responsável pelo Envio:	<b>270.068.078-24 - RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS</b>
Papel do Responsável pelo Envio:	<b>Procurador</b>

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



## Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

---

Protocolo:	<b>61064750611389</b>
Data/hora do envio:	<b>11/06/2021 18:39:20</b>
Processo/Procedimento:	<b>13032.550854/2021-40</b>
Solicitante:	<b>61.069.050/0001-10 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL</b>
Relação do Solicitante com o processo:	<b>Interessado</b>
Responsável pelo Envio:	<b>270.068.078-24 - RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS</b>
Papel do Responsável pelo Envio:	<b>Procurador</b>

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
 fls. 15163

11/06/2021 18:33:46

Página: 1 / 11

**CNPJ:** 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Dados Cadastrais da Matriz**

**CNPJ:** 61.069.050/0001-10

**UA de Domicílio:** DERAT SAO PAULO-SP

**Código da UA:** 08.180.0

**Endereço:** AV ANTONIO RAMIRO DA SILVA,250

**Bairro:** JARDIM DO LAGO

**CEP:** 05397-000

**Município:** SAO PAULO

**UF:** SP

**Responsável:** 157.313.759-68 - VALDOR FACCIO

**Situação:** ATIVA

**Natureza Jurídica:** 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Data de Abertura:** 31/12/1965

**CNAE:** 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**Porte da Empresa:** DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
051.771.428-09	CARLOS ANDRE ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	
066.537.858-07	GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	0,01%	
113.029.858-25	ANA PAULA LOURENCO DE TOLEDO	SOCIO	REGULAR	0,01%	
05.505.422/0001-32	JAGUARI HOLDING LTDA	SOCIO	ATIVA	99,97%	
<b>CPF Representante Legal:</b> 005.475.578-68				<b>Qualif. Resp.:</b> ADMINISTRADOR	

**Certidão Emitida**

**CNPJ:** 61.069.050/0001-10

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: AE79.6D6C.EC97.6473

**Emissão:** 01/06/2021

**Data de Validade:** 28/11/2021

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Débito (SIEF)**

**CNPJ:** 61.069.050/0001-10

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	03/2016	20/04/2016	45.248,81	7.230,92	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2016	19/08/2016	38.165,77	7.138,04	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2017	19/05/2017	22.578,53	1.348,64	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2017	20/09/2017	27.691,83	254,98	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2017	19/01/2018	54.439,85	653,97	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2018	18/05/2018	20.602,39	20.602,39	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	05/2018	20/06/2018	25.924,07	25.924,07	DEVEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WPMJ21410243094. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sjg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D5D0.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15164

11/06/2021 18:33:46

Página: 2 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

0561-07 - IRRF	06/2018	20/07/2018	27.244,53	27.244,53	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2018	20/08/2018	26.763,58	26.763,58	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	08/2018	20/09/2018	29.420,74	29.338,12	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	09/2018	19/10/2018	29.036,56	28.749,94	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	10/2018	19/11/2018	28.906,50	11.870,78	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	11/2018	20/12/2018	28.229,90	13.586,13	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	12/2018	18/01/2019	53.763,78	53.592,99	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	01/2020	20/02/2020	11.481,03	11.481,03	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	02/2020	20/03/2020	9.219,70	9.198,22	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	03/2020	20/04/2020	13.454,59	13.454,59	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	04/2020	20/05/2020	12.260,77	12.260,77	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	06/2020	20/07/2020	10.197,08	10.197,08	DEVEDOR
0561-07 - IRRF	07/2020	20/08/2020	5.051,37	4.476,88	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	04/2016	20/05/2016	55,21	55,21	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	09/2016	20/10/2016	199,23	199,23	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	10/2016	18/11/2016	227,67	227,67	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	11/2016	20/12/2016	365,12	365,12	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	12/2016	20/01/2017	476,13	476,13	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	03/2017	20/04/2017	60,80	60,80	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	12/2017	19/01/2018	50,79	50,79	DEVEDOR
0588-06 - IRRF	09/2018	19/10/2018	154,14	154,14	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	02/2017	20/03/2017	1.558,47	1.558,47	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	03/2017	20/04/2017	1.179,63	1.118,37	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	10/2017	17/11/2017	8.004,96	495,00	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	05/2018	20/06/2018	3.013,57	2.932,50	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	06/2018	20/07/2018	3.158,85	3.158,85	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	08/2018	20/09/2018	4.770,71	4.770,71	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	10/2018	19/11/2018	3.221,28	3.221,28	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	12/2018	18/01/2019	9.372,60	9.182,94	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	01/2019	20/02/2019	2.661,33	705,00	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	02/2019	20/03/2019	3.198,59	3.198,59	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	03/2019	18/04/2019	1.930,74	1.930,74	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	04/2019	20/05/2019	2.308,08	2.308,08	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	06/2019	19/07/2019	1.588,34	1.588,34	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	07/2019	20/08/2019	2.423,72	2.423,72	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15165

11/06/2021 18:33:46

Página: 3 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

1708-06 - IRRF	10/2019	19/11/2019	2.643,27	2.643,27	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	02/2020	20/03/2020	1.739,77	1.739,77	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	06/2020	20/07/2020	1.699,50	1.699,50	DEVEDOR
1708-06 - IRRF	08/2020	18/09/2020	2.606,67	15,51	DEVEDOR
6912-01 - PIS	01/2016	25/02/2016	3.051,42	3.051,42	DEVEDOR
6912-01 - PIS	02/2016	24/03/2016	2.739,27	2.739,27	DEVEDOR
6912-01 - PIS	03/2016	25/04/2016	4.412,37	4.412,37	DEVEDOR
6912-01 - PIS	04/2016	25/05/2016	723,50	593,15	DEVEDOR
6912-01 - PIS	05/2016	24/06/2016	847,58	847,58	DEVEDOR
6912-01 - PIS	06/2016	25/07/2016	123,84	123,84	DEVEDOR
6912-01 - PIS	07/2016	25/08/2016	1.098,39	613,23	DEVEDOR
6912-01 - PIS	10/2016	25/11/2016	944,79	833,32	DEVEDOR
6912-01 - PIS	12/2016	25/01/2017	4.535,08	4.535,08	DEVEDOR
6912-01 - PIS	03/2018	25/04/2018	33,19	33,19	DEVEDOR
6912-01 - PIS	05/2018	25/06/2018	12.728,15	12.728,15	DEVEDOR
6912-01 - PIS	06/2018	25/07/2018	11,11	11,11	DEVEDOR
6912-01 - PIS	02/2020	25/03/2020	8,18	8,18	DEVEDOR
8109-02 - PIS	01/2016	25/02/2016	26.130,82	26.130,82	DEVEDOR
8109-02 - PIS	03/2016	25/04/2016	13.495,27	13.495,27	DEVEDOR
8109-02 - PIS	06/2016	25/07/2016	1.831,27	1.831,27	DEVEDOR
8109-02 - PIS	08/2016	23/09/2016	4.632,18	4.390,76	DEVEDOR
8109-02 - PIS	12/2016	25/01/2017	13.534,19	13.534,19	DEVEDOR
8109-02 - PIS	02/2017	24/03/2017	2.881,49	2.881,49	DEVEDOR
8109-02 - PIS	03/2017	25/04/2017	2.564,04	2.564,04	DEVEDOR
8109-02 - PIS	07/2017	25/08/2017	1.962,06	1.962,06	DEVEDOR
8109-02 - PIS	03/2018	25/04/2018	25.729,83	14.095,37	DEVEDOR
8109-02 - PIS	05/2018	25/06/2018	4.621,51	864,54	DEVEDOR
8109-02 - PIS	11/2018	24/12/2018	13.997,52	9.003,61	DEVEDOR
8109-02 - PIS	02/2019	25/03/2019	17.995,95	17.995,95	DEVEDOR
8109-02 - PIS	04/2019	24/05/2019	8.708,37	8.708,37	DEVEDOR
8109-02 - PIS	08/2019	25/09/2019	8.776,33	8.776,33	DEVEDOR
8109-02 - PIS	02/2020	25/03/2020	8.876,40	8.876,40	DEVEDOR
8109-02 - PIS	07/2020	25/08/2020	7.455,87	7.455,87	DEVEDOR
8109-02 - PIS	03/2020	25/08/2020	8.217,43	8.217,43	DEVEDOR
8109-02 - PIS	05/2020	25/11/2020	7.740,20	7.740,20	DEVEDOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15166

11/06/2021 18:33:46

Página: 4 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

8109-02 - PIS	02/2021	25/03/2021	17.995,95	17.995,95	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	01/2016	25/02/2016	120.603,79	120.603,79	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	03/2016	25/04/2016	62.852,49	62.852,49	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	06/2016	25/07/2016	8.452,03	8.452,03	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2016	25/01/2017	46.490,13	46.490,13	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	02/2017	24/03/2017	13.299,17	13.299,17	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	03/2017	25/04/2017	11.834,03	11.834,03	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	07/2017	25/08/2017	9.055,67	9.055,67	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	03/2018	25/04/2018	118.753,06	65.055,56	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	05/2018	25/06/2018	21.330,05	3.990,20	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	10/2018	23/11/2018	68.959,54	33.003,71	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	11/2018	24/12/2018	64.603,95	41.555,07	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	02/2019	25/03/2019	83.058,22	83.058,22	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	04/2019	24/05/2019	40.192,52	40.192,52	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	08/2019	25/09/2019	40.506,16	40.506,16	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	02/2020	25/03/2020	40.968,00	40.968,00	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	03/2020	25/08/2020	37.926,61	37.926,61	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	07/2020	25/08/2020	34.411,71	34.411,71	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	10/2020	25/11/2020	22.690,60	22.690,60	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	05/2020	25/11/2020	35.724,00	35.724,00	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	02/2021	25/03/2021	83.058,22	83.058,22	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	01/2016	25/02/2016	18.985,07	18.985,07	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	02/2016	24/03/2016	1.952,95	1.952,95	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	05/2016	24/06/2016	18.385,15	18.385,15	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	06/2016	25/07/2016	1.051,48	1.051,48	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	12/2016	25/01/2017	7.037,01	7.037,01	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	07/2017	25/08/2017	177,39	60,00	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	03/2018	25/04/2018	159,30	159,30	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	05/2018	25/06/2018	58.626,65	58.626,65	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	07/2018	24/08/2018	13,34	13,34	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	07/2019	23/08/2019	54,99	54,99	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	11/2019	24/12/2019	76,01	46,00	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	01/2017	20/02/2017	4.827,43	2.368,43	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	02/2017	20/03/2017	4.837,85	147,21	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	05/2017	20/06/2017	5.341,01	1.262,20	DEVEDOR



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
 fls. 15167-4

11/06/2021 18:33:46

Página: 5 / 11

**CNPJ:** 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

5952-07 - CSRF	08/2017	20/09/2017	972,46	45,81	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	10/2017	17/11/2017	25.424,20	3.069,01	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	02/2018	20/03/2018	27.475,13	19.525,91	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	03/2018	20/04/2018	3.142,35	3.142,35	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	05/2018	20/06/2018	11.188,23	11.188,23	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	06/2018	20/07/2018	2.564,68	2.564,68	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	08/2018	20/09/2018	16.043,94	16.043,94	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	10/2018	19/11/2018	3.851,34	3.851,34	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	12/2018	18/01/2019	33.569,93	33.569,93	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	04/2019	20/05/2019	3.737,59	3.737,59	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	11/2019	20/12/2019	5.228,45	5.228,45	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	12/2019	20/01/2020	6.818,12	6.818,12	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	01/2020	20/02/2020	1.632,60	1.632,60	DEVEDOR
5952-07 - CSRF	03/2020	20/04/2020	5.251,92	5.251,92	DEVEDOR

**Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

**CNPJ:** 61.069.050/0001-10

Processo	Situação	Localização
10880.904.034/2011-21	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.906.242/2011-65	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.906.243/2011-18	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.906.244/2011-54	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.910.504/2015-10	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.910.505/2015-64	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.932.161/2012-00	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.941.770/2010-80	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.941.771/2010-24	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.941.773/2010-13	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.955.557/2013-06	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.957.516/2013-46	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	DIV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA DERAT-SPO
10880.961.322/2010-01	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MF-DF
10880.961.323/2010-47	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MF-DF
10880.961.324/2010-91	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MF-DF
10880.961.326/2010-81	DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO)	CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MF-DF
10882.724.240/2019-97	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP
10882.724.241/2019-31	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WPMJ21410243094. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D50.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15168

11/06/2021 18:33:46

Página: 6 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

13804.006.743/2003-31 SUSPENSO-REVISAO DE LANÇAMENTO

DEL REC FED ADMIN TRIBUTARIA VIRTUAL-SP

13804.006.744/2003-85 SUSPENSO-REVISAO DE LANÇAMENTO

DEL REC FED ADMIN TRIBUTARIA VIRTUAL-SP

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

Parcelamento: 00090821200029506441930	Valor Suspenso: 538,05
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090821200034991951945	Valor Suspenso: 19.686,43
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090821200044718432050	Valor Suspenso: 13.013,33
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090821200056385712098	Valor Suspenso: 17.067,14
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090821200057809052098	Valor Suspenso: 18.981,50
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090831200029506431935	Valor Suspenso: 16.646,61
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090831200034991941940	Valor Suspenso: 33.233,97
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090831200044718422054	Valor Suspenso: 31.701,46
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090831200056385702092	Valor Suspenso: 50.568,34
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090831200057809042092	Valor Suspenso: 37.065,45
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090841200029506421930	Valor Suspenso: 34.060,16
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090841200034991931944	Valor Suspenso: 117.137,56
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090841200044718412059	Valor Suspenso: 80.368,12
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090841200056384792007	Valor Suspenso: 111.626,35
Parcelamento Simplificado/Ordinário	
Parcelamento: 00090841200057809032097	Valor Suspenso: 80.265,32
Parcelamento Simplificado/Ordinário	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15169

11/06/2021 18:33:46

Página: 7 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

**Parcelamento:** 62441284-9 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - ORDI. EMPRESA GERAL

**Parcelamento:** 62517775-4 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. III A - ENTRADA A VISTA + UNICA PARCELA

**Parcelamento:** 62615870-2 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

**Parcelamento:** 62626604-1 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

**Parcelamento:** 62908362-2 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

**Parcelamento:** 63317335-5 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Pendência - Inscrição (SIDA)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.5.13.018383-20	3623-CLT	22/11/2013	30/11/2016	46219.013.760/2012-74	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA					
80.5.16.015015-09	3623-CLT	02/09/2016	30/11/2016	46472.005.883/2015-83	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA					
80.5.16.015016-90	3623-CLT	02/09/2016	30/11/2016	46472.005.884/2015-28	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA					
80.5.16.015017-70	3623-CLT	02/09/2016	30/11/2016	46472.005.885/2015-72	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA					
80.5.19.006052-41	3623-CLT	28/05/2019		46267.000.608/2016-80	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA A SER AJUIZADA					
80.5.19.006053-22	3623-CLT	28/05/2019		46267.000.609/2016-24	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA A SER AJUIZADA					
80.5.19.006054-03	3623-CLT	28/05/2019		46267.000.610/2016-59	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA A SER AJUIZADA					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WPMJ21410243094. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sq/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D50.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15170

11/06/2021 18:33:46

Página: 8 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.4.16.007533-96	3202-CONTR. PREV. RECEITA	01/07/2016	30/11/2016	10882.401.685/2015-78	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
80.5.17.007698-01	3623-CLT	09/08/2017		46472.004.456/2016-69	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.5.17.007699-92	3623-CLT	09/08/2017		46472.004.457/2016-11	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.5.17.007700-60	3623-CLT	09/08/2017		46472.004.458/2016-58	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.5.17.007701-41	3623-CLT	09/08/2017		46472.004.459/2016-01	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
80.6.16.047893-65	4493-COFINS	01/07/2016	30/11/2016	18208.055.445/2011-27	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
80.6.17.005438-19	4493-COFINS	22/03/2017	21/05/2017	10880.986.277/2009-55	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					
80.7.17.004710-33	0810-PIS	31/03/2017	21/05/2017	13808.004.046/00-73	DEVEDOR PRINCIPAL
<b>Situação:</b> ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR					

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

**Conta**

001643083	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEMAIS DEBITOS Modalidade: DEMAIS DEBITOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA - PF E BCN
001655645	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEBITOS PREVIDENCIARIOS Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA - PF E BCN
004366655	TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS Modalidade: DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - EM RECUP JUDICIAL - ATE 60 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)**

CNPJ: 61.069.050/0001-10

<b>Inscrição:</b> 12115583-8	<b>Situação:</b> 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
<b>Inscrição:</b> 12115584-6	<b>Situação:</b> 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
<b>Inscrição:</b> 12260596-9	<b>Situação:</b> 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
<b>Inscrição:</b> 12260597-7	<b>Situação:</b> 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15171

11/06/2021 18:33:46

Página: 9 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Inscrição: 12269388-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 12269389-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 12345643-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 12345644-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 12398099-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 12398100-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 13298442-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 13298443-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496778-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496780-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496781-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496793-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496794-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496795-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496804-8	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496805-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496806-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496807-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496808-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496809-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496810-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 43496811-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093816-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093820-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093821-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093822-8	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093823-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093824-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093825-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093826-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093827-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093828-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093829-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093830-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093832-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-4  
fls. 15172

11/06/2021 18:33:46

Página: 10 / 11

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Inscrição: 44093834-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093837-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093839-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093840-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093842-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44093843-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266655-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266656-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266659-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266660-8	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266661-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266662-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266663-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266664-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266666-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266756-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44266757-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44574410-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44574411-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630831-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630832-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630833-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630836-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630837-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630838-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630840-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630844-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630845-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630850-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630851-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630856-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630857-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630858-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630868-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630869-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 270.068.078-1

fls. 15173

11/06/2021 18:33:46

Página: 11 / 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WPMJ21410243094. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D50.

CNPJ: 61.069.050 - CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Inscrição: 44630878-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 44630879-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 45194669-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 45194670-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 46942871-6	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 46942872-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674383-4	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674384-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674385-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674386-9	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674387-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674389-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674390-7	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674391-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674392-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47674393-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47701623-5	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47701624-3	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47701625-1	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 47701626-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 48854244-8	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 48854247-2	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 48854248-0	Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

**Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa**

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 76.943.034/0001-81 Vinculado por Incorporação em 16/11/1978  
SANEURB SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

Final do Relatório




## Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/06/2021 - 17h11

Nº de Controle: 119.997.335.766.108.013 | Autenticação Bancária: 003.833.457.442.861

Empresa: **PIEIDADE USINA GERADORA DE ENERGIA S/A | CNPJ: 005.345.447/0001-16**Conta de débito: **Agência: 3390 | Conta: 2222 - 5 | Tipo: Conta-Corrente**

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>  MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	<b>03. CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>	<b>2100</b>
	<b>04. COMPETÊNCIA</b>	<b>06/2019</b>
<b>01. NOME / FONE / ENDEREÇO</b> <b>Glep Energias</b> <b>(11) 37890500</b> <b>R Jorge Raimundo de Almeida</b>	<b>05. IDENTIFICADOR</b>	<b>8356724000184</b>
	<b>06. VALOR DO INSS</b>	<b>R\$ 1.515,87</b>
	<b>07.</b>	
<b>02. VENCIMENTO</b> (Uso Exclusivo INSS)	<b>08.</b>	
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	<b>09. VALOR OUTRAS ENTIDADES</b>	<b>R\$ 270,53</b>
	<b>10. ATM/MULTA E JUROS</b>	<b>R\$ 480,00</b>
	<b>11. TOTAL</b>	<b>R\$ 2.266,40</b>

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento 23/06/2021, sob o n.de protocolo 5162100.Banco Bradesco S.A.  
www.bradesco.com.br

### Autenticação

wMurKZob 4J8TtYyK 4umj8sNF 4fTTtN8N BmGdirUz qW#3rEMc 3gcPM?@A HzF@OcJj  
 J1z3a4pr \*IzjyxRY j@zWiMo W8bliK6I e5RZYkGZ 8hKIq7rQ HvHidLj2 tT#CTmaw  
 F7Dk9Gow zSbl9@Ip POv1MgxJ 45tTBVmZ uaFcEQPp iEEZyv7q 52361006 14510763

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**
Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco
**Ouvidoria 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.




## Comprovante de Transação Bancária

GPS

Data da operação: 23/06/2021 - 17h13

Nº de Controle: 119.997.335.766.108.013 | Autenticação Bancária: 003.833.457.443.026

Empresa: **PIEIDADE USINA GERADORA DE ENERGIA S/A | CNPJ: 005.345.447/0001-16**Conta de débito: **Agência: 3390 | Conta: 2222 - 5 | Tipo: Conta-Corrente**

 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>  MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS <b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>	<b>03. CÓDIGO DE PAGAMENTO</b>	<b>2100</b>
	<b>04. COMPETÊNCIA</b>	<b>03/2020</b>
<b>01. NOME / FONE / ENDEREÇO</b> <b>Glep Energias Renovaveis</b> <b>(11) 37890500</b> <b>Av Antonio Ramiro da Silva 250</b>	<b>05. IDENTIFICADOR</b>	<b>8356724000184</b>
	<b>06. VALOR DO INSS</b>	<b>R\$ 1.600,38</b>
	<b>07.</b>	
<b>02. VENCIMENTO</b> (Uso Exclusivo INSS)  ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	<b>08.</b>	
	<b>09. VALOR OUTRAS ENTIDADES</b>	<b>R\$ 284,52</b>
	<b>10. ATM/MULTA E JUROS</b>	<b>R\$ 425,79</b>
	<b>11. TOTAL</b>	<b>R\$ 2.310,69</b>

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa

A GPS - Guia da Previdência Social acima foi paga através dentro das condições especificadas, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 205, de 10.3.1999.

O lançamento consta no extrato de *Conta-Corrente*, da data de pagamento *23/06/2021*, sob o n.de protocolo *5162100*.Banco Bradesco S.A.  
www.bradesco.com.br

### Autenticação

```
yeHm@tMw SaUYkGQp dd2nPR@r 5TEcHA7t u?b?DrXb sP4mGe43 4wB7ivJR w9l0BSit
#Nrh8*nR rGciTJVS hzhY5bII wz29?W*I X?KXhv2k bGi?jd4@ ww*cOI9F XyiVDeJ3
dOMVRkDr PycgjnNp t8ivj*13 bCQiN#sW 5lgzSIXC SxMZxAA7 52361003 14004803
```

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**
Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco
**Ouvidoria** **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S A:08356724000184 ,

Seu arquivo KtJ2O3UOSIk00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/06/2021 às 08:46:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9E91DC058DA6AC7.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S A:08356724000184
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.356.724/0001-84
<b>Responsável:</b>	TRANSVIAS CONSTRUCOES E TERRAP
<b>Inscrição Responsável:</b>	54.883.194/0001-40
<b>Competência:</b>	01/2020
<b>NRA:</b>	KtJ2O3UOSIk00005
<b>Base de Processamento:</b>	SP - Sao Paulo
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	CARLOS ANDRE ANDRION
<b>Telefone:</b>	001137890508

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

## CONECTIVIDADE SOCIAL



### Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174 ,

Seu arquivo MSy17gXqu7l00008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/06/2021 às 18:04:42.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D9E858A37EA0CE17.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	57.641.854/0001-74
<b>Responsável:</b>	TRANSVIAS CONSTRUÇOES E TERRAP
<b>Inscrição Responsável:</b>	54.883.194/0001-40
<b>Competência:</b>	01/2021
<b>NRA:</b>	MSy17gXqu7l00008
<b>Base de Processamento:</b>	SP - Sao Paulo
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	CARLOS ANDRE ANDRION
<b>Telefone:</b>	001137890508

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174 ,

Seu arquivo L98729X9q7d00009.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/06/2021 às 18:06:04.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D9E858F1BB408A13.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	57.641.854/0001-74
<b>Responsável:</b>	TRANSVIAS CONSTRUÇOES E TERRAP
<b>Inscrição Responsável:</b>	54.883.194/0001-40
<b>Competência:</b>	02/2021
<b>NRA:</b>	L98729X9q7d00009
<b>Base de Processamento:</b>	SP - Sao Paulo
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	CARLOS ANDRE ANDRION
<b>Telefone:</b>	001137890508

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S A:08356724000184 ,

Seu arquivo KtJ2O3UOSIk00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 24/06/2021 às 08:46:34.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9E91DC058DA6AC7.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S A:08356724000184
<b>Inscrição Transmissor:</b>	08.356.724/0001-84
<b>Responsável:</b>	TRANSVIAS CONSTRUCOES E TERRAP
<b>Inscrição Responsável:</b>	54.883.194/0001-40
<b>Competência:</b>	01/2020
<b>NRA:</b>	KtJ2O3UOSIk00005
<b>Base de Processamento:</b>	SP - Sao Paulo
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	CARLOS ANDRE ANDRION
<b>Telefone:</b>	001137890508

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

# CONECTIVIDADE SOCIAL



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174 ,

Seu arquivo CQ7pkSj1nu000000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 23/06/2021 às 18:07:52.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:  
C3E2D840D9D1D7F840404040404040D9E85958F2FFACC7.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

<b>Transmissor:</b>	VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA:57641854000174
<b>Inscrição Transmissor:</b>	57.641.854/0001-74
<b>Responsável:</b>	TRANSVIAS CONSTRUÇOES E TERRAP
<b>Inscrição Responsável:</b>	54.883.194/0001-40
<b>Competência:</b>	03/2021
<b>NRA:</b>	CQ7pkSj1nu000000
<b>Base de Processamento:</b>	SP - Sao Paulo
<b>Código de Recolhimento:</b>	115
<b>Contato:</b>	CARLOS ANDRE ANDRION
<b>Telefone:</b>	001137890508

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO**

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.356.724/0001-84  
 fls. 15181

23/06/2021 12:13:19

Página: 1 / 2

**CNPJ:** 08.356.724 - GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S/A

**Dados Cadastrais da Matriz**

**CNPJ:** 08.356.724/0001-84

**UA de Domicílio:** DERAT SAO PAULO-SP

**Código da UA:** 08.180.0

**Endereço:** R ANTONIO RAMIRO DA SILVA,250 - SALA 12

**Bairro:** BUTANTA

**CEP:** 05397-000

**Município:** SAO PAULO

**UF:** SP

**Responsável:** 051.771.428-09 - CARLOS ANDRE ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO

**Situação:** ATIVA

**Natureza Jurídica:** 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

**Data de Abertura:** 03/10/2006

**CNAE:** 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

**Porte da Empresa:** DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
051.771.428-09	CARLOS ANDRE ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	DIRETOR	REGULAR		
005.475.578-68	JOSE SALGUEIRO LOURENCO	PRESIDENTE	REGULAR		
046.887.158-62	ALICE ANDREONI LOURENCO	DIRETOR	REGULAR		
066.537.858-07	GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	DIRETOR	REGULAR		
113.029.858-25	ANA PAULA LOURENCO DE TOLEDO	DIRETOR	REGULAR		

**Certidão Emitida**

**CNPJ:** 08.356.724/0001-84

Certidão Negativa: 8873.01B1.1141.7555

**Emissão:** 30/06/2015

**Data de Validade:** 27/12/2015

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Ausência de Declaração**

**GFIP** (Período de Apuração) CNPJ/CEI: 08.356.724/0001-84 2021 - JAN

**Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)**

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

**CNPJ:** 08.356.724/0001-84

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
06/2019	515	FPG	Previdência	1.515,86
	515	FPG	Outras Entidades	270,52
03/2020	515	FPG	Previdência	1.600,37
	515	FPG	Outras Entidades	284,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WPMJ214110433094. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D6B.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 08.356.724/0001-94  
fls. 15182

23/06/2021 12:13:14

Página: 2 / 2

CNPJ: 08.356.724 - GLEP ENERGIAS RENOVAVEIS E PARTICIPACOES S/A

---

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

---

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

---

Final do Relatório

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRA NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 20:03, sob o número WJ021410933094. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003823-78.2016.8.26.0268 e código B2B5D6B.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 57.641.854/0001-74

18/06/2021 09:33

Página: 1 / 2

CNPJ: 57.641.854 - VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA

#### Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 57.641.854/0001-74

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP

Código da UA: 08.180

Endereço: R JORGE R. M. DE ALMEIDA, S/N

Bairro: JD DO LAGO

CEP: 05397-010 Município: SAO PAULO

UF: SP

Responsável: 005.475.578-68 - JOSE SALGUEIRO LOURENCO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 22/07/1987

CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Porte da Empresa: DEMAIS

#### Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
005.475.578-68	JOSE SALGUEIRO LOURENCO	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	86,30%	
046.887.158-62	ALICE ANDREONI LOURENCO	SOCIO	REGULAR	0,05%	
59.491.340/0001-05	J.S.LOURENCO AGRICOLA S/A	SOCIO	ATIVA	13,18%	
051.771.428-09	CARLOS ANDRE ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	SOCIO	REGULAR	0,01%	
066.537.858-07	GUILHERME ANDRIONI SALGUEIRO LOURENCO	SOCIO	REGULAR	0,01%	

#### Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

#### Pendência - Ausência de Declaração

GFIP (Período de Apuração) CNPJ/CEI: 57.641.854/0001-74 2021 - JAN FEV MAR

#### Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 57.641.854/0001-74

Parcelamento: 62402126-2 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Parcelamento: 62532341-6 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. II - PARC. EM ATE 120X

Parcelamento: 62617608-5 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Parcelamento: 63209089-8 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Parcelamento: 63297736-1 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 57.641.854/0001

18/06/2021 09:33

Página: 2 / 2

CNPJ: 57.641.854 - VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Parcelamento: 63402944-4 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Parcelamento: 63670269-3 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

### Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório